



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 50/2024 (SRP).

Processo Licitatório: 120/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR, DESTINADOS AOS PACIENTES ACAMADOS E PÓS-CIRÚRGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Realização da Sessão Pública: 11/07/2024



Memorando 6.783/2024

Marcadores:

AGENDADO | x

PREGÃO ELETRÔNICO | x

Responder apenas via 1Doc

Wellen D.

SMS-DGA-DPAG

Para

SMS-DE - Departa...

A/C Margarete D.

9 setores envolvidos

SMS-DGA-DPAG

SMS-DE

SMS-DGA

SMS

SMAD-DCLC

SEFAZ

SEFAZ-DC

SMAD

Gab-PGM-Parecere...

CC

13/05/2024 17:03

VENCIMENTO ATRP Nº 147/2023 - CLÍNICA MÉDICA R. S. LTDA

Prazo

Vencimento

Lembrete

Visibilidade

VENCIMENTO ATRP 147/2023

Daqui 21 dias —
19/07/2024

19/06/2024

Todos

Prezada,

Venho por meio deste comunicar o vencimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023**, da empresa **Clínica Médica R. S. Ltda**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR, DESTINADOS AOS PACIENTES ACAMADOS E PÓS-CIRÚRGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, dia 19 de julho de 2024.

Renata da Cunha Gonçalves Ruela - SMS-DE

Franciele Martins Braciak de Souza - SMS-DGA

Wellen Devilla

Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Gestão



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, FABIO DE MELLO CPF 037.XXX.XXX-84, EDILSO CICHELEIRO CPF 021.XXX.XXX-10, MARCOS VINICIUS AFFORNALLI CPF 506.XXX.XXX-04, FRANCIELE



Este documento contém assinatura digital, realizada por FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, FABIO DE MELLO CPF 037.XXX.XXX-84, EDILSO CICHELEIRO CPF 021.XXX.XXX-10, MARCOS VINICIUS AFFORNALLI CPF 506.XXX.XXX-04, FRANCIELE

Despacho 1-6.783/2024

04/06/2024 15:20
(Encaminhado)

Franciele S.

SMS-DGA

SMS-DGA-DPAG - D...

A/C Bruna S.
CC

Prezada,

Considerando a necessidade de dar continuidade aos procedimentos de fisioterapias aos pacientes do município, solicito levantamento de preços com empresas especializadas na área, dentro da cidade, conforme quantidade na planilha anexa.

Para conhecimento Fabio de Mello - SMS

Franciele Martins Braciak de Souza

Diretora de Gestão Administrativa Decreto 150/2022 e Fiscal de Contrato (Portaria 787/2023)



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2-6.783/2024

18/06/2024 16:17
(Respondido)

Bruna S.

SMS-DGA-DPAG

SMS-DGA - Depart...

A/C Franciele S.
CC

Prezada,

Venho por meio deste apresentar os resultados da pesquisa de preços.

Considerando a solicitação de levantamento de Preços de Serviços de Fisioterapia em nosso município;

Considerando as quantidades atualizadas, descritivo e as especificações apontadas;

Considerando a solicitação de pesquisa em tabelas vigentes de nossa região.

Foram encaminhados e-mails para empresas especializadas na prestação de serviços de Fisioterapia, contando as informações necessárias para elaboração de um orçamento, quantidades e especificações para contratação dos serviços, com intuito de atender a demanda dos usuários do SUS desta Secretaria. Foram contatadas três empresas, das quais uma retornou com o orçamento (CLÍNICA MÉDICA RS LTDA), uma entregou o orçamento em mãos (ANDRISE BENEDET & CIA LTDA) e uma não retornou o contato (CLINICA MACCALI ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA LTDA).



Foi realizada pesquisa nas tabelas CISI - Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguazu e CISOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná.

Considerando os orçamentos das duas empresas e as tabelas CISI e CISOP, foi obtido, portanto, o mínimo de valores de referência.

Na planilha em anexo, é possível perceber e comparar os valores praticados pelas empresas pesquisadas, os valores da tabela CISI, os valores da tabela CISOP, a média dos valores obtidos entre as empresas e as tabelas CISI e CISOP, e o total da média.

Anexo também os e-mails que foram encaminhados para as empresas e o retorno dos orçamentos das empresas que responderam a solicitação.

OBS.: O NÚMERO DA REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO é 24/2024.

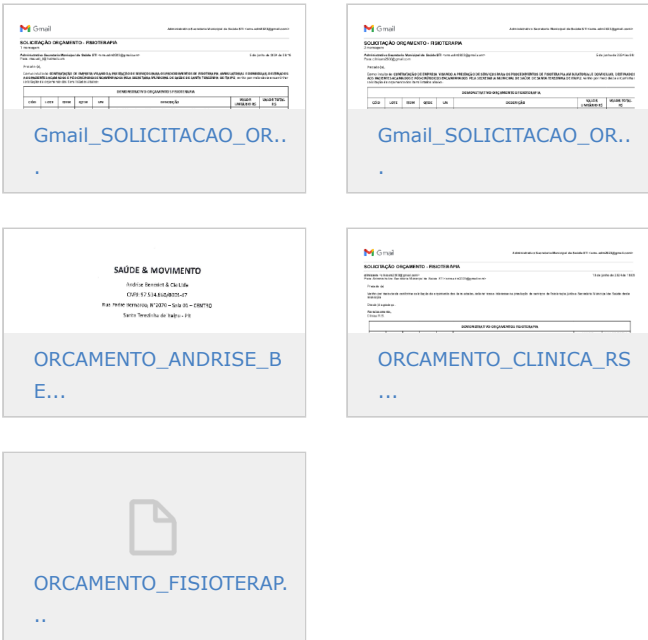
Solicito análise e considerações

Franciele Martins Braciak de Souza - SMS-DGA

Sendo o que se apresenta para o momento, e a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Bruna Mariana da Silva
Auxiliar Administrativa



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 3-6.783/2024

Prezado,

Este documento contém assinatura digital, realizada por FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, FABIO DE MELLO CPF 037.XXX.XXX-84, EDILSO CICHELEIRO CPF 021.XXX.XXX-10, MARCOS VINICIUS AFFORNALLI CPF 506.XXX.XXX-04, FRANCIELE



Este documento contém assinatura digital, realizada por FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, FABIO DE MELLO CPF 037.XXX.XXX-84, EDILSO CICHELEIRO CPF 021.XXX.XXX-10, MARCOS VINICIUS AFFORNALLI CPF 506.XXX.XXX-04, FRANCIELE

19/06/2024 17:24

(Encaminhado)

Franciele S.

SMS-DGA

SMAD-DCLC - Depa...

A/C Bruno L.

CC

Considerando o vencimento da ata de registros já informada neste processo.

Considerando ainda a necessidade de dar continuidade ao serviço ofertado aos usuários do Município, onde este é de grande importância no tratamento e qualidade de vida dos pacientes.

Solicito a abertura de processo licitatório para Contratação Futura de EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR, DESTINADOS AOS PACIENTES ACAMADOS E PRÉ E PÓS-CIRÚRGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Segue portanto anexo Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência realizado para andamento do processo.

Sendo assim solicito autorização e assinatura do Gestor de Contratos e Secretário de Saúde Fabio de Mello - SMS

—

Franciele Martins Braciak de Souza
Diretora de Gestão Administrativa Decreto 150/2022 e Fiscal de Contrato (Portaria 787/2023)



Quem já visualizou?	2 ou mais pessoas
19/06/2024 17:24:19	Franciele Martins Braciak de Souza SMS-DGA solicitou a assinatura de Fabio de Mello em Despacho 3- 6.783/2024 . Assinado
19/06/2024 17:24:29	Franciele Martins Braciak de Souza SMS-DGA assinou digitalmente Memorando 3- 6.783/2024 com o certificado FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62 conforme MP nº 2.200/2001 .
19/06/2024 18:31:52	Fabio de Mello SMS assinou digitalmente Memorando 3- 6.783/2024 com o certificado FABIO DE MELLO CPF 037.XXX.XXX-84 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 4-6.783/2024

21/06/2024 15:50

(Encaminhado)

Bruno L. SMAD-DCLC

Boa tarde

Encaminhe-se:



SEFAZ - Secretar...

A/C Bruno S.
CC

José Giembra - SEFAZ-DC

Ao Departamento de Contabilidade para análise e classificação quanto a natureza de despesa a ser aplicada ao objeto da presente licitação para verificação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, de que existam recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo.

—
Bruno Lopes de Lira

Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 5-6.783/2024

22/06/2024 14:41

(Respondido)

Bruno L.

SMAD-DCLC

SMS - Secretaria...

CC

Prezados,

Por gentileza, anexar as tabelas CISI e CISOP conforme mencionado no despacho 02 deste memorando para prosseguir com a demanda solicitada.

—
Bruno Lopes de Lira

Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 6-6.783/2024

24/06/2024 08:11

(Respondido)

Franciele S.

SMS-DGA

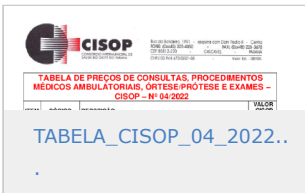
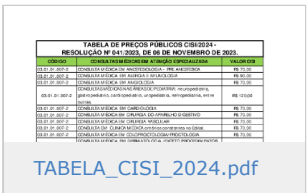
Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados,

Em tempo segue as tabelas mencionadas e solicitadas.

—
Franciele Martins Braciak de Souza

Diretora de Gestão Administrativa Decreto 150/2022 e Fiscal de Contrato (Portaria 787/2023)



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, FABIO DE MELLO CPF 037.XXX.XXX-84, EDILSO CICHELEIRO CPF 021.XXX.XXX-10, MARCOS VINICIUS AFFORNALLI CPF 506.XXX.XXX-04, FRANCIELE



Despacho 7-6.783/2024

24/06/2024 11:46
(Respondido)

José G. SEFAZ-DC

Envolvidos internos acompanhando CC

Prezados,

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-los e encaminhar para apreciação e tramites legais, de que as dotação orçamentárias e seus respectivos desdobramentos para a execução do presente processo estão em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2024, conforme segue:

<i>Projeto/Atividade</i>	<i>Dotação orçamentária</i>	<i>Fonte de Recursos</i>	<i>Desdobramento</i>
2.038 – Manutenção das Atividades de Saúde	263 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos em Saúde	5967 – Demais Despesas Serv.Médicos-Hospitalares, Odontológicos e Laboratorial
2.038 – Manutenção das Atividades de Saúde	264 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	505 – Royalties Tratado de Itaipu	5898 – Demais Despesas Serv.Médicos-Hospitalares, Odontológicos e Laboratorial
2.206 – Estratégia de Saúde da Família	278 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	505 – Royalties Tratado de Itaipu	7477 – Demais Despesas Serv.Médicos-Hospitalares, Odontológicos e Laboratorial
2.221 – Manutenção do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD	293 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos em Saúde	5894 – Demais Despesas Serv.Médicos-Hospitalares, Odontológicos e Laboratorial
2.231 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas	326 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00)	7416 – Demais Despesas Serv.Médicos-Hospitalares, Odontológicos e Laboratorial

Este documento contém assinatura digital, realizada por **FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA** CPF 031.XXX.XXX-62, **FABIO DE MELLO** CPF 037.XXX.XXX-84, **EDILSO CICHELEIRO** CPF 021.XXX.XXX-10, **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF 506.XXX.XXX-04, **FRANCIELE**



2.231 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas	327 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	505 – Royalties Tratado de Itaipu	5896 – Demais Despesas Serv.Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratorial
2.206 – Estratégia de Saúde da Família	8676 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos em Saúde – Superavit do Exercício Anterior	8932 – Demais Despesas Serv.Médicos-Hospitalares, Odontológicos e Laboratorial

Sendo o que se apresenta para o momento
Atenciosamente

—
José Giembra
Contador CRC/PR 040100/O6

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/06/2024 11:46:38 José Giembra SEFAZ-DC arquivou.

24/06/2024 11:46:38 José Giembra SEFAZ-DC parou de acompanhar.

Despacho 8-6.783/2024

24/06/2024 18:16
(Encaminhado)

Bruno L. SMAD-DCLC

Boa tarde
Encaminha-se a autoridade competente, na qualidade de ordenador de despesas, solicitando autorização a presente contratação INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO,

Este documento contém assinatura digital, realizada por FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62, FABIO DE MELLO CPF 037.XXX.XXX-84, EDILSO CICHELEIRO CPF 021.XXX.XXX-10, MARCOS VINICIUS AFFORNALLI CPF 506.XXX.XXX-04, FRANCIELE



SMAD - Secretari...

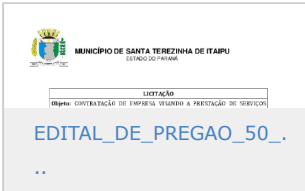
A/C Edilso C.
CC

CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO,
CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO;

Nos termos da requisição, autorização, edital, termo de referência e anexos (projeto base, quando for o caso de obra ou serviço de engenharia) anexos.

Bruno Lopes de Lira

Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

24/06/2024 18:16:19 Bruno Lopes de Lira **SMAD-DCLC** solicitou a assinatura de **Edilso Cichelero** em Despacho 8- 6.783/2024 .

Assinado

24/06/2024 18:16:19 Bruno Lopes de Lira **SMAD-DCLC** solicitou a assinatura de **Franciele Martins Braciak de Souza** em Despacho 8- 6.783/2024 .

Cancelar solicitação

Pendente



**Despacho 9-
6.783/2024**

24/06/2024 18:16

(Encaminhado)

Bruno L. **SMAD-DCLC**

Gab-PGM-Parecere...

A/C Marcos A.
CC

Prezado,

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação para serviços de fisioterapia, para o exercício de 2024, por meio de Processo de pregão eletrônico de Licitação, fundamentada pela Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada nos documentos acostados aos autos, elaborado pela secretaria de saúde, anexo a este processo consta Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para análise, elaboração e edição do referido processo, para pregão eletrônico, através de registro de preços.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico inicial, na forma do art.53, do art. 72, III e do art. 74, I, § 1º , da Lei nº. 14.133/2021.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA** CPF 031.XXX.XXX-62, **FABIO DE MELLO** CPF 037.XXX.XXX-84, **EDILSO CICHELERO** CPF 021.XXX.XXX-10, **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF 506.XXX.XXX-04, **FRANCIELE**



Bruno Lopes de Lira

Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 10-6.783/2024

25/06/2024 09:49

(Respondido)

Franciele S.

SMS-DGA

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezado,

Solicito correção do ITEM 3 conforme descrição do ETP TR, porém solicito de antemão desculpas por manter o mesmo código, por equívoco o mesmo não foi alterado.

Franciele Martins Braciak de Souza

Diretora de Gestão Administrativa Decreto 150/2022 e Fiscal de Contrato (Portaria 787/2023)

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

25/06/2024 11:17:52

Edilso Cichelero **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 8- 6.783/2024** com o certificado **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10** conforme **MP nº 2.200/2001**.

Despacho 11-6.783/2024

25/06/2024 13:21

(Respondido)

Marcos A.

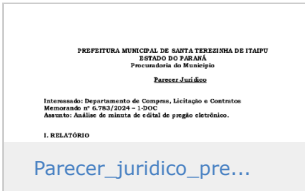
Gab-PGM-Parecere...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Parecer anexo

Marcos Vinicius Affornalli

Procurador do Município



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

25/06/2024 13:21:41

Marcos Vinicius Affornalli **Gab-PGM-Pareceres** assinou digitalmente **Memorando 11- 6.783/2024** com o certificado **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF **506.XXX.XXX-04** conforme **MP nº 2.200/2001**.

25/06/2024 13:21:50

Marcos Vinicius Affornalli **Gab-PGM-Pareceres** **arquivou.**

25/06/2024 13:21:50

Marcos Vinicius Affornalli **Gab-PGM-Pareceres** **parou de acompanhar.**

Este documento contém assinatura digital, realizada por **FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA** CPF **031.XXX.XXX-62**, **FABIO DE MELLO** CPF **037.XXX.XXX-84**, **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10**, **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF **506.XXX.XXX-04**, **FRANCIELE**



25/06/2024 13:29:15	Fabio de Mello	SMS	arquivou.
25/06/2024 13:29:15	Fabio de Mello	SMS	parou de acompanhar.

Despacho 12-6.783/2024

26/06/2024 17:06

(Encaminhado)

Bruno L.

SMAD-DCLC

SMAD - Secretari...

A/C Edilso C.

CC

Prezado,

Segue para autorização, visto a alteração realizada conforme solicitação no despacho 10

—

Bruno Lopes de Lira

Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos

licitação

(objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

EDITAL_DE_PREGAO_50_.

..

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

26/06/2024 17:06:38

Bruno Lopes de Lira

SMAD-DCLC

solicitou a assinatura de **Franciele Martins Braciak de Souza** em Despacho 12- 6.783/2024 .

Assinado

26/06/2024 17:06:38

Bruno Lopes de Lira

SMAD-DCLC

solicitou a assinatura de **Edilso Cichelero** em Despacho 12- 6.783/2024 .

Assinado

26/06/2024 17:08:29

Franciele Martins Braciak de Souza

SMS-DGA

assinou digitalmente **Memorando 12- 6.783/2024** com o certificado **FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA** CPF **031.XXX.XXX-62** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

27/06/2024 11:36:26

Edilso Cichelero

SMAD

assinou digitalmente **Memorando 12- 6.783/2024** com o certificado **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

27/06/2024 11:36:36

Edilso Cichelero

SMAD

arquivou.

27/06/2024 11:36:36

Edilso Cichelero

SMAD

parou de acompanhar.

Município de Santa Terezinha de Itaipu - Rua João XXIII, nº 144 - Centro • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 27/06/2024 11:38:48 por Bruno Lopes de Lira - Diretor do departamento de compras, licitações e contratos. (matrícula 4631/0)



Este documento contém assinatura digital, realizada por **FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA** CPF **031.XXX.XXX-62**, **FABIO DE MELLO BRACIAK DE SOUZA** CPF **021.XXX.XXX-10**, **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF **506.XXX.XXX-04**, **FRANCIELE** CPF **037.XXX.XXX-84**, **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas justificativas para a contratação de solução que atenderá à necessidade da administração. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Art. 18, §1º, I da Lei 14.133 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Considerando que atualmente o Município dispõe do Centro de Especialidades que oferta médicos especialistas de diversas áreas e que com isso vários tratamentos são indicados e prescritos aos pacientes atendidos e em acompanhamento, sendo entre eles a Fisioterapia.

Considerando que entre os procedimentos, o Município oferta cirurgias eletivas e como pós operatório, em sua maior parte é indicado a fisioterapia como fase de recuperação para que se tenha um resultado eficaz e satisfatório para o paciente.

Ressalta-se ainda que a Secretaria de Saúde dispõe do programa de atendimento domiciliar (SAD) para pacientes que necessitam acompanhamento médico, nutricional entre outros e ainda a fisioterapia domiciliar.

Informa-se ainda que a Atenção Primária tem um papel importante em tratar os pacientes por meios preventivos, utilizando a fisioterapia como aliada na recuperação e tratamentos que possam agir com eficácia e mediante o desenvolvimento de atividades e métodos focados na prevenção, tratamento, restabelecimento, movimento, saúde funcional do corpo e manutenção da saúde de todos.

Considerando que a fisioterapia é uma área da saúde que evoluiu bastante nos últimos anos e trabalha com doenças provenientes de traumas, alterações genéticas ou enfermidades adquiridas. Basicamente, o objetivo é manter, preservar, desenvolver ou reabilitar a integridade das funções, sistemas ou órgãos. Considera-se de suma importância o tratamento como aliado em promover uma saúde de qualidade aos usuários atendimentos pela Secretaria de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo assim solicita-se a abertura de processo licitatório para Contratação Futura de EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR, DESTINADOS AOS PACIENTES ACAMADOS E PÓS-CIRÚRGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, III da Lei 14.133 – requisitos da contratação;

a) A empresa vencedora do certame deve estar instalada em endereço fixo no perímetro urbano deste Município, uma vez que considera-se a necessidade de deslocamento por meios próprios dos inúmeros usuários atendidos pelo serviço e, através de transporte social que é realizado pela frota da Secretaria Municipal de Saúde a tantos outros usuários do serviço que possuem



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



dificuldades motoras, debilidades e/ou pós cirúrgicos, inviabilizando assim tanto as maiores distâncias para a oferta do tratamento pelas condições clínicas dos pacientes, como pelo tempo de espera fora de domicílio. Além disso, esse é um tratamento básico e de rotina encaminhado também pelas equipes de Atenção Primária localizadas dentro do território municipal.

b) Para os pacientes em assistência referentes ao item 02 desse processo, em fisioterapia Domiciliar, o transporte do profissional para realização do procedimento em domicílio é de responsabilidade da empresa prestadora vencedora do certame.

c) Caso a empresa vencedora do certame não esteja com sede instalada no perímetro urbano deste Município, a mesma terá prazo de 30 dias para sua instalação e deverá apresentar outro local para prestação de serviço até essa conclusão, que seja dentro do perímetro urbano municipal e, se fora, arcando com o transporte de todos os pacientes q necessitarem desse tratamento.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Art. 18, §1º, V da Lei 14.133 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Considerando a solicitação de levantamento de Preços de Serviços de Fisioterapia em nosso município.

Considerando as quantidades atualizadas, descritivo e as especificações apontadas.

Considerando a solicitação de pesquisa em tabelas vigentes de nossa região.

Foram encaminhados e-mails para empresas especializadas na prestação de serviços de Fisioterapia, constando as informações necessárias para elaboração de um orçamento, quantidades e especificações para contratação dos serviços, com intuito de atender a demanda dos usuários do SUS desta Secretaria. Foram contatadas três empresas, das quais uma retornou com o orçamento (Clínica Médica RS LTDA), uma entregou o orçamento em mãos (Andrise Benedet & CIA LTDA) e uma não retornou o contato (Clínica Maccali Ortopedia e Fisioterapia LTDA).

Foi realizada pesquisa nas tabelas CISI (Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu) e CISOP (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná).

Considerando os orçamentos das duas empresas e as tabelas CISI e CISOP, foi obtido, portanto, o mínimo de valores de referência.

Na planilha comparativa de valores (anexa), constam as seguintes informações:

- Valores praticados pelas empresas pesquisadas;
- Valores da tabela CISI;
- Valores da tabela CISOP;
- Média dos valores obtidos entre as empresas e as tabelas CISI e CISOP;
- Total da média.

Anexos:

Planilha Comparativa de Preços;

E-mails e Orçamentos das empresas;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Licitação para Registro de preço para futura contratação: Fazer a própria ata de registro de preços que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Secretaria de Saúde,

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão eletrônico para formação de ata de registro de preços alinhada com a necessidades da Administração Pública no atendimento de todas suas demandas.

Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução e dos riscos envolvidos na contratação, recomenda-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Fisioterapias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, por meio da formação da ata de registro de preços, e dentro do prazo de validade desta, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

Visto a necessidade de contratação para prestação de serviços de fisioterapias, a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação é feita através do processo licitatório na modalidade de registro de preço e julgada pelo MÉDIA de preços obtidos. O serviço deverá atender aos padrões de qualidade e segurança necessário, além de práticas sustentáveis. O serviço deverá contemplar a prestação do serviço e todos os custos necessários.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133 - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades designadas para cada item foram estimadas em função do consumo anterior e da provável utilização dos mesmos, visando atender todos os usuários que são encaminhados ou através de solicitação do profissional médico, justificando a necessidade de realização do serviço de fisioterapia.

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTOS FISIOTERAPIA					
CÓD	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1413	1	1	32.000	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL CLÍNICA
8243	1	2	6.000	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR
26224	1	3	2.200	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTO DE FISIOTERAPIA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Com base na pesquisa realizada através dos prestadores de serviços especializados que enviaram orçamentos, conforme cotações e planilha comparativa anexa, verificou-se que o valor total estimado da referida contratação é de R\$ 872.677,50 (Oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Considerando que a presente contratação da prestação serviços para fisioterapias, constata-se a vantagem à administração a adoção de disputa por lote único, uma vez que se torna inviável alcançar o objetivo da administração em um possível cenário de prestação dos serviços realizada por empresas distintas, haja visto o monitoramento dos serviços ofertados aos usuários.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133 - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 18, §1º, II da Lei 14.133 - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A contratação deste objeto está prevista no plano anual de contratações, entretanto o mesmo não se encontra publicado.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A presente contratação visa a prestação de serviços conforme prescrição do profissional médico e de acordo com o item descrito no processo, para atender às necessidades dos usuários que recebem atendimentos da Secretária de Saúde deste Município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



Art. 18, §1º, X da Lei 14.133 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A fiscalização e gestão do contrato decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do fiscal de contrato Franciele Martins Braciak de Souza e Gestor de Contratos Fábio de Mello, designado pela autoridade competente, conforme Portaria 787/2023.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A presente contratação não oferece impactos ambientais gerados pela empresa.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A viabilidade da contratação de prestação de serviços de fisioterapias para o Município, depende de fatores como orçamento disponível, benefícios esperados, conformidade com regulamentações locais, alinhamento com o planejamento estratégico, sustentabilidade e escolha de contratados que busquem atender a demanda local. A análise cuidadosa desses aspectos é essencial para equilibrar os benefícios propostos com os recursos disponíveis e assegurar que a contratação atenda aos interesses e necessidades da comunidade.

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Eu Franciele Martins Braciak de Souza, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Eu Fábio de Mello, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 19 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Elaborador.
Nome Franciele Martins Braciak de Souza
Cargo. Diretora de Gestão Administrativa



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



Assinatura do Secretário
Secretário(a) de Fábio de Mello.

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação corresponde ao REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação Futura de EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR, DESTINADOS AOS PACIENTES ACAMADOS E PÓS-CIRÚRGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 872.677,50 (Oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) em conformidade com as cotações realizadas.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

EMPRESA 1: SAÚDE & MOVIMENTO CNPJ: 97.534.860/0001-47
EMPRESA 2: CLINICA MÉDICA R.S LTDA CNPJ: 03.113.519/0001-74
EMPRESA 3: TABELA CISI (Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu)
EMPRESA 4: TABELA CISOP (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná)
EMPRESA 5: Clínica Maccali Ortopedia e Fisioterapia LTDA NÃO RETORNOU COM COTAÇÃO OU MANIFESTOU INTERESSE
A metodologia usada para formação de preços foi pesquisa junto a 03 empresas do ramo pertinente ao objeto, cujos orçamentos foram recolhidos pela Secretaria Municipal de Saúde, houve apenas UMA EMPRESA Clínica Maccali Ortopedia e Fisioterapia LTDA NÃO respondeu ao e-mail com todos os itens cotados ou proposta para os itens solicitado e ainda utilizado os consórcios de referências da Região com suas tabelas atualizadas.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotação: 278 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICAS

Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu

Dotação: 293 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICAS

Fonte.....: 494 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos

Dotação: 8676 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICAS

Fonte.....: 2494 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos

Dotação: 327 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICAS



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



Fonte....: 505 Royalties Tratado de Itaipu

Dotação: 326 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICAS

Fonte....: 303 SAUDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)

Dotação: 263 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICAS

Fonte....: 494 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos

Dotação: 264 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICAS

Fonte....: 505 Royalties Tratado de Itaipu

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar qualificação técnica através dos seguintes requisitos:

- comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- Cópia do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- Comprovação da inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) do profissional responsável;

7. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR:

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTOS FISIOTERAPIA											
CÓD	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CLÍNICA MÉDICA RS LTDA	ANDRISE BENEDET & CIA LTDA	CISI	CISOP	MÉDIA	TOTAL MÉDIA
1413	1	1	32.000	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL CLÍNICA	R\$ 19,6000	R\$ 31,2000	R\$ 9,4500	R\$ 15,0000	R\$ 18,8125	R\$ 602.000,0000
8243	1	2	6.000	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	R\$ 26,5000	R\$ 50,0000	R\$ 48,0000	R\$ 20,0000	R\$ 36,1250	R\$ 216.750,0000
26224	1	3	2.200	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTO DE FISIOTERAPIA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS	R\$ 27,4000	R\$ 42,0000	R\$ 13,6500	R\$ 15,0000	R\$ 24,5125	R\$ 53.927,5000
											R\$ 872.677,5000

VALOR TOTAL GLOBAL: de R\$ 872.677,50 (Oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)



8. JUSTIFICATIVA:

8.1. A realização de processo de licitação para o fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da Secretaria de Saúde, uma vez que o fornecimento desta prestação de serviços vai de encontro com a necessidade vista da administração municipal e Secretaria de Saúde. Esses estes serviços fazem parte dos tratamentos realizados no que tange a qualidade de saúde do Município.

8.2. Atualmente a Secretaria de Saúde fornece o serviço de fisioterapias para os 3 itens descritos neste documento atendendo as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Médicas e SAD (Serviço de atendimento Domiciliar)

8.3. Com isso surge a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapias.

8.4. A contratação deste serviço visa garantir a qualidade e agilidade no atendimento dos usuários que necessitam dos serviços de fisioterapias em diferentes áreas, visando a saúde desses pacientes, assim como a qualidade de vida que o processo de tratamento médico e terapêutico que estes serviços fornecem a estes usuários.

8.5. A presente contratação visa realizar o atendimento na própria clinica da empresa habilitada no certame e ainda em domicilio, sendo que o transporte é a cargo da empresa, sem ônus ao Município.

8.6. Este processo visa Dispor de um atendimento profissional e humanizado aos pacientes.

8.7. Foi adotado o formato do pregão para registro de preços por se tratar de um procedimento que proporciona atender o interesse público com celeridade e eficiência, pois durante a validade da ata de registro de preços, é possível exigir que o particular detentor da ARP celebre o contrato na medida em que a administração necessitar, pelo preço registrado em ata, de acordo com a real necessidade, proporcionando a faculdade na aquisição do objeto licitado, flexibilizando as despesas de acordo com a devida adequação aos recursos disponíveis e visto que bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposta da efetivação do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A existência de Preços Registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme art. 16. Do decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



- 9.1. A contratação deste serviço visa garantir um atendimento de qualidade, segurança profissional aos usuários do município.
- 9.2. A quantidade estimada de utilização dos serviços baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando os eventos ministrados pelo município.
- 9.3. O valor estimado, baseia-se em média de preços fornecidos através de orçamentos enviados por prestadores especializados no ramo da atividade.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1) O Serviço de Fisioterapia Ambulatorial deverá ser prestado em Clínica Própria ou indicada pela empresa vencedora através de contrato, localizada DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PERIMETRO URBANO);
- 2) Para o Serviço de Fisioterapia Domiciliar, a empresa vencedora do certame deverá utilizar veículo de locomoção PRÓPRIO, sem qualquer ônus ao município;
- 3) O Serviço de Fisioterapia Pré e Pós Operatória deverá ser realizado em Clínica Própria ou indicada pela vencedora, localizada DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PERIMETRO URBANO), obedecendo proposta terapêutica previamente aprovada pela equipe técnica desta Secretaria.
- 4) A empresa vencedora do certame deve estar instalada em endereço fixo no perímetro urbano deste Município, uma vez que considera-se a necessidade de deslocamento por meios próprios dos inúmeros usuários atendidos pelo serviço e, através de transporte social que é realizado pela frota da Secretaria Municipal de Saúde a tantos outros usuários do serviço que possuem dificuldades motoras, debilidades e/ou pós cirúrgicos, inviabilizando assim tanto as maiores distâncias para a oferta do tratamento pelas condições clínicas dos pacientes, como pelo tempo de espera fora de domicílio. Além disso, esse é um tratamento básico e de rotina encaminhado também pelas equipes de Atenção Primária localizadas dentro do território municipal.
- 5) Para os pacientes em assistência referentes ao item 02 desse processo, em fisioterapia Domiciliar, o transporte do profissional para realização do procedimento em domicílio é de responsabilidade da empresa prestadora vencedora do certame.
- 6) Caso a empresa vencedora do certame não esteja com sede instalada no perímetro urbano deste Município, a mesma terá prazo de 30 dias para sua instalação e deverá apresentar outro local para prestação de serviço até essa conclusão, que seja dentro do perímetro urbano municipal e, se fora, arcando com o transporte de todos os pacientes q necessitarem desse tratamento.;

10.2. Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



Santa Terezinha de Itaipu – PR, Em 19 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Elaborador.

Nome Franciele Martins Braciakl de Souza

Cargo. Diretora de Gestão Administrativa

Assinatura do Secretário

Secretário(a) de Fábio de Mello.



SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - FISIOTERAPIA

1 mensagem

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com>
Para: maccali_jr@hotmail.com

5 de junho de 2024 às 08:18

Prezado (a),

Com o intuito de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMILIAR, DESTINADOS AOS PACIENTES ACAMADOS E PÓS-CIRÚRGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, venho por meio deste encaminhar solicitação de orçamento dos itens listados abaixo:

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTOS FISIOTERAPIA							
CÓD	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1413	1	1	32.000	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL CLÍNICA		
8243	1	2	6.000	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA DOMILIAR		
26224	1	3	2.200	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTO DE FISIOTERAPIA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS		

Peço que retorne neste mesmo e-mail com a identificação da empresa.

Desde já agradeço a colaboração, e aguardo retorno.

—
Bruna Mariana da Silva
Auxiliar Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR
Avenida dos Estados, nº 1966
Telefone: (45) 3190-0414
WhatsApp: (45) 93505-9498

SAÚDE & MOVIMENTO

Andrise Benedet & Cia Ltda

CNPJ: 97.534.860/0001-47

Rua Padre Bernardo, N°2070 – Sala 01 – CENTRO

Santa Terezinha de Itaipu - PR

A/C Secretaria Municipal de Saúde

Esta empresa se propõe a realizar os serviços de Fisioterapia conforme valores descritos abaixo:

Cod	Lote	Item	Qtd	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1413	1	1	32.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL CLÍNICA	31,20	998.400,00
8243	1	2	7.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	50,00	350.000,00
26224	1	3	2.200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTO DE FISIOTERAPIA PÓS-OPERATÓRIA ORTOPÉDICA	42,00	92.400,00
					TOTAL:	1.440.800,00

Santa Terezinha de Itaipu, 17 de junho de 2024.

Andrise Benedet

Andrise Benedet

Proprietária

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS CISI/2024 - RESOLUÇÃO Nº 041/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.		
CÓDIGO	CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	VALOR CISI
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ANESTESIOLOGIA - PRE ANESTESICA	R\$ 70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA	R\$ 90,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ANGIOLOGIA	R\$ 70,00
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS NAS ÁREAS DE PEDIATRIA: neuropediatria, gastropediatria, cardiopediatria, uropediatria, nefropediatria, entre outras.	R\$ 120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	R\$ 70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	R\$ 70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ 70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CLÍNICA MÉDICA critérios constantes no Edital.	R\$ 70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM COLOPROCTOLOGIA/PROCTOLOGIA	R\$ 70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA (EXCETO PROCEDIMENTOS PARA FINS ESTÉTICOS)	R\$ 70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ENDOCRINOLOGIA	R\$ 70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM GENÉTICA	R\$ 90,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM GERIATRIA	R\$ 90,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM HEMATOLOGIA	R\$ 90,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM INFECTOLOGIA	R\$ 90,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM NEFROLOGIA	R\$ 70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM NEUROCIRURGIA	R\$ 70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA	R\$ 70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA + FUNDOSCOPIA	R\$ 70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R\$ 70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM PNEUMOLOGIA	R\$ 70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA	R\$ 90,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM REUMATOLOGIA	R\$ 90,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA	R\$ 70,00
03.01.01.004-8	CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA	R\$ 40,00
03.01.01.004-8	CONSULTA DE TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 40,00
CÓDIGO	ANESTESIOLOGIA	VALOR CISI
00.00.00.001-1	ANESTESIA PARA endoscopia e colonoscopia	R\$ 150,00
04.17.01.004-4	ANESTESIA PARA RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA	R\$ 250,00
CÓDIGO	CARDIOLOGIA	VALOR CISI
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA COM OU SEM SEDAÇÃO	R\$ 170,00
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 22,00
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 100,00
02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA	R\$ 90,00
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 120,00
CÓDIGO	CURATIVOS ULCERAS VENOSAS E ARTERIAIS	VALOR CISI
03.01.01.004-8	AValiação Profissional	R\$ 40,00
00.00.00.012-2	BOTA DE UNNA - ÚLCERA VENOSA	R\$ 100,00
00.00.00.012-3	BOTA DE UNNA COM CARVÃO	R\$ 110,00

04.01.01.001-5	ULCERA ARTERIAL	R\$ 90,00
CÓDIGO	DERMATOLOGIA	VALOR CISI
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R\$ 72,00
04.01.01.004-0	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA (CAUTERIZAÇÃO) até 5 lesões	R\$ 35,00
04.01.01.005-8	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	R\$ 65,00
04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/LIPOMA/NEVUS	R\$ 70,00
04.01.01.009-0	FULGURAÇÃO CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS - CRIOTERAPIA ATÉ 30 LESÕES.	R\$ 35,00
04.01.01.012-0	RETIRADA DE LESÃO POR SHAVING – até 5 lesões	R\$ 37,00
00.00.00.003-1	APLICAÇÃO PARA QUELOIDE COM TRIACIMOLOMO/XILITOL	R\$ 75,00
03.03.08.010-8	FOTOTERAPIA PARA VITILIGO E/OU PSORÍASE - POR SESSÃO	R\$ 40,00
CÓDIGO	EXAMES ANÁTOMO PATOLÓGICOS	VALOR CISI
02.03.02.001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R\$ 94,00
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO – PATOLOGICO DO COLO UTERINO –(PEÇA CIRÚRGICA)	R\$ 65,00
02.03.02.003-0	EXAME ANÁTOMO-PATOLOGICO P/BÍOPSIA OU BÍOPSIA ASPIRATIVA - GERAL	R\$ 45,00
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR/ <i>POR PEDAÇO – MÁXIMO DE 03</i>)	R\$ 140,00
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 45,00
CÓDIGO	FISIOTERAPIA	VALOR CISI
03.01.01.016-1	FISIOTERAPIA DOMICILIAR	R\$ 48,00
03.02.05.002-7	FISIOTERAPIA GERAL	R\$ 10,00
03.02.03.001-8	FISIOTERAPIA PARA PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS	R\$ 14,00
03.02.05.001-9	FISIOTERAPIA PRÉ E PÓS OPERATÓRIA	R\$ 12,00
CÓDIGO	FONOAUDIOLOGIA	VALOR CISI
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA / ÓSSEA) com (LDV- IRF – LRF)	R\$ 32,00
02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS TRANSITÓRIA DE DISTORÇÃO (EOA)	R\$ 71,00
03.01.01.016-1	FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR	R\$ 48,00
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	R\$ 35,00
02.11.07.034-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO - BERA	R\$ 190,00
02.11.05.011-3	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL - PAC	R\$ 170,00
03.01.07.011-3	SESSÃO/TERAPIA EM FONOAUDIOLOGIA	R\$ 40,00
CÓDIGO	GASTROENTEROLOGIA	VALOR CISI
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM OU SEM POLIPECTOMIA	R\$ 340,00
02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM OU SEM POLIPECTOMIA	R\$ 174,00
00.00.00.004-1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - PEDIATRICA	R\$ 305,00
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 116,00
00.00.00.004-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R\$ 35,00
03.03.01.011-8	TRATAMENTO EM HEPATITES VIRAIS (AMBULATORIAL) - PROGRAMA ESPECIAL	R\$ 90,00
CÓDIGO	MEDICINA NUCLEAR	VALOR CISI
02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 505,00

02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJEcoes)	R\$ 475,00
02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 230,00
02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R\$ 165,00
02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R\$ 395,00
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	R\$ 95,00
02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 165,00
02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO - DTPA	R\$ 202,00
02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 231,00
02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ GALIO (SPCTO)	R\$ 657,00
02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	R\$ 230,00
02.08.06.003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	R\$ 132,00
02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	R\$ 155,00
02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJEcoes)	R\$ 158,00
02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJEcoes)	R\$ 163,00
02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 1.096,70
02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 82,00
03.03.12.006-1	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER – ATE 30 MCI) (iodoterapia)	R\$ 735,00
03.03.12.007-0	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES (iodoterapia)	R\$ 600,00
CÓDIGO	NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	VALOR CISI
02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 100,00
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA bilateral	R\$ 240,00
00.00.00.006-1	ELETROENCEFALOGRAMA – COM SEDAÇÃO	R\$ 140,00
CÓDIGO	ODONTOLOGIA	VALOR CISI
03.01.01.015-3	CONSULTA ODONTOLÓGICA	50,00
02.04.01.022-5	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	15,00
03.07.02.006-1	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR	200,00
03.07.02.004-5	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR	250,00
03.07.02.005-3	TRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR	350,00
04.14.02.027-8	EXODONTIA 3º MOLAR (INCLUSO) + ODONTOSECÇÃO	400,00
CÓDIGO	OFTALMOLOGIA	VALOR CISI
00.00.00.007-3	CURATIVO OFTALMOLÓGICO	R\$ 20,00
00.00.00.007-1	ENXERTO DE MEMBRANA AMIÓTICA (MONOCULAR)	R\$ 340,00
02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERENCIA ÓTICA – OCT (MONOCULAR)	R\$ 150,00
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 25,00
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 40,00
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R\$ 25,00
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO (MONOCULAR)	R\$ 20,00
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUT. OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	R\$ 40,00

02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS) (MONOCULAR)	R\$ 20,00
02.11.06.008-9	ELETRORETINOGRAFIA (MONOCULAR)	R\$ 70,00
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA (MONOCULAR)	R\$ 20,00
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO (MONOCULAR)	R\$ 25,00
02.11.06.013-5	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE (SENSIBILIDADE AO CONTRASTE) (MONOCULAR)	R\$ 10,00
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (MONOCULAR)	R\$ 50,00
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (PAM) (MONOCULAR)	R\$ 10,00
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA (MONONOCULAR)	R\$ 30,00
02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (ANGIOFLUORESCINOGRAMA) (MONOCULAR)	R\$ 60,00
02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (BINOCULAR) e sensibilidade ao contraste	R\$ 15,00
02.11.06.021-6	TESTE DE SCHIRMER (AVALIAÇÃO DAS VIAS LACRIMAIS) (MONOCULAR)	R\$ 10,00
02.11.06.023-2	TESTE ORTOPTICO (MONOCULAR)	R\$ 10,00
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUT. DE CORNEA (CERATOSCOPIA COMPUT.) (MONOCULAR)	R\$ 40,00
04.05.01.005-2	EPILAÇÃO A LASER (MONOCULAR)	R\$ 50,00
04.05.01.006-0	EPILAÇÃO DE CÍLIOS (MONOCULAR)	R\$ 30,00
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO (MONOCULAR)	R\$ 100,00
04.05.01.010-9	OCCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR)	R\$ 150,00
04.05.01.015-0	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL (MONOCULAR)	R\$ 500,00
04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS PROCEDIMENTO CIRURGICO COM A FINALIDADE REPADORA E TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA REPARAÇÃO PALPEBRAL TRAUMATICA	R\$ 144,00
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (POR SESSÃO) (MONOCULAR)	R\$ 100,00
04.05.03.005-3	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-VITREO MONOCULAR - POR APLICAÇÃO	R\$ 200,00
04.05.03.009-6	SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	R\$ 400,00
04.05.03.011-8	TRAT. CIRURG. DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR)	R\$ 50,00
04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER (MONOCULAR)	R\$ 230,00
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YANG LASER (MONOCULAR)	R\$ 110,00
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	R\$ 175,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL COM ANESTESIA (MONOCULAR)	R\$ 772,00
04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR COM ANESTESIA	R\$ 454,00
04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER (MONOCULAR)	R\$ 90,00
04.05.05.016-0	INJEÇÃO SUBCONJUNTIVAL / SUBTENONIANA (TRIAACINOLONA/FORTASMA + VANCOMISINA) (MONOCULAR, POR APLICAÇÃO)	R\$ 50,00
04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL AUTO TRANSPLANTE (MONOCULAR)	R\$ 150,00
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA (MONOCULAR)	R\$ 30,00
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	R\$ 175,00
04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA COM ANESTESIA (MONOCULAR)	R\$ 520,00

04.05.05.036-4	PTERÍGIO (EXERESE) COM RECOBRIMENTO - quando necessário. (Anestesia + procedimento + taxa de sala) (MONOCULAR)	R\$ 350,00
04.05.05.010-0	FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO	R\$ 483,60
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	R\$ 1.112,83
04.05.007-5	EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R\$ 587,51
04.05.05.032-1	TRABECULOTOMIA (TRABECULECTOMIA)	R\$ 898,35
04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRÚRGICA	R\$ 297,46
04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R\$ 846,19
04.05.05.028-3	SUBSTITUIÇÃO DA LENTE INTRA OCULAR	R\$ 544,88
04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 381,08
CÓDIGO	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	VALOR CISI
03.03.09.001-4	ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 65,00
03.03.09.003-0	INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	R\$ 77,00
03.03.09.012-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (C/ IMOBILIZACAO)	R\$ 73,00
03.03.09.014-6	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	R\$ 30,00
03.03.09.015-4	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	R\$ 81,00
03.03.09.016-2	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	R\$ 36,00
03.03.09.020-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO	R\$ 84,00
03.03.09.021-9	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA CERVICAL C/ IMOBILIZACAO	R\$ 95,00
03.03.09.022-7	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	R\$ 83,00
03.03.09.023-5	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE	R\$ 78,00
03.03.09.026-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	R\$ 36,00
03.03.09.028-6	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO LIGAMENTAR EM MEMBRO C/ IMOBILIZACAO	R\$ 70,00
04.08.01.012-6	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR/UMERAL	R\$ 89,00
04.08.02.016-4	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO UMERO	R\$ 82,00
04.08.02.017-2	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA NO PUNHO	R\$ 77,00
04.08.02.018-0	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	R\$ 75,00
04.08.02.020-2	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	R\$ 76,00
04.08.02.022-9	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	R\$ 75,00
04.08.02.024-5	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	R\$ 77,00
04.08.02.035-1	TRATAMENTO DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL C/ IMOBILIZACAO GESSADA	R\$ 70,00

04.08.05.019-5	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	R\$ 70,00
04.08.05.021-7	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	R\$ 70,00
04.08.05.022-5	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA	R\$ 89,00
04.08.05.024-1	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	R\$ 70,00
04.08.05.025-0	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO	R\$ 89,00
04.08.05.027-6	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	R\$ 84,00
04.08.05.028-4	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO SUBTALAR E INTRATARSICA	R\$ 70,00
04.08.05.029-2	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO-METATARSICA	R\$ 70,00
CÓDIGO	OTORRINOLARINGOLOGIA	VALOR CISI
00.00.00.009-1	NASOFIBROENDOSCOPIA	100,00
02.01.01.008-9	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	50,00
02.01.01.019-4	BIOPSIA DE FARINGE	50,00
02.01.01.039-9	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	50,00
02.01.01.052-6	BIOPSIA DE TECIDOS MOLES DA BOCA	50,00
02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA	95,00
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	115,00
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	50,00
04.04.01.034-2	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR (CAUTERIZAÇÃO)	50,00
CÓDIGO	PNEUMOLOGIA	VALOR CISI
02.11.08.005-5	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR / ESPIROGRAFIA	R\$ 67,00
02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA) COM SEDAÇÃO /MONITORIZAÇÃO/LAVADO BRÔNQUICO E/OU BIÓPSIA TRANSBRONQUICA	R\$ 77,00
CÓDIGO	RADIOLOGIA	VALOR CISI
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E FÊMUR) bilateral	R\$ 90,00
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	R\$ 60,00
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 25,00
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 25,00
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$ 25,00
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 25,00
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 25,00
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$ 25,00
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 25,00
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 25,00
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R\$ 25,00
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL/mandíbula	R\$ 25,00
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$ 25,00

02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 25,00
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$ 25,00
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 25,00
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM	R\$ 25,00
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$ 25,00
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 25,00
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 25,00
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 25,00
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 25,00
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 25,00
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA OU FÊMUR	R\$ 25,00
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO	R\$ 25,00
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 25,00
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	R\$ 155,00
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R\$ 155,00
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO	R\$ 25,00
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO E DEDOS DA MÃO	R\$ 25,00
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$ 25,00
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 25,00
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO	R\$ 25,00
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 25,00
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA OU TORNOZELO	R\$ 25,00
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO	R\$ 25,00
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	R\$ 25,00
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R\$ 25,00
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE	R\$ 25,00
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 25,00
02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	R\$ 155,00
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA COM CONTRASTE	R\$ 250,00
CÓDIGO	RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS	VALOR CISI
00.01.00.010-0	CONTRASTE (QUANDO NECESSÁRIO E SOLICITADO PELO MÉDICO) SOMENTE 01 GUIA POR EXAME.	R\$ 150,00
02.07.01.001-3	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL (CRÂNIO)	R\$ 405,00
00.00.00.021-1	ANGIORESSONÂNCIA DE PESCOÇO, PELVE E ABDOMEM COM BOMBA INJETORA E CONTRASTE	R\$ 450,00
02.07.03.004-9	COLANGIORESSONÂNCIA (ESPECÍFICO PARA ESTUDO DAS VIAS BILIARES E VESÍCULA BILIAR)	R\$ 370,00
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO/PANCREA/RIM/VIAS BILIARES,ETC)	R\$ 300,00
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR/FACE/ORBITA/OUVIDO ATM (BILATERAL)	R\$ 300,00
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA DE BACIA / PELVE (PROSTATA/BEXIGA/UMBIGO/SACRO-ILÍACO)	R\$ 300,00
02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 300,00
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 300,00
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA DE COLUNA TORACICA	R\$ 300,00
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA DE CRANIO	R\$ 300,00

02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) E DE MEMBRO INFERIOR COXO FEMURAL BILATERAL OU RM DE SEGMENTO APENDICULARES (QUADRIL/COXA FEMURAL/SACRO-ILÍACO ETC)	R\$ 300,00
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 300,00
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA DE SELA TURCICA (GLÂNDULA)	R\$ 300,00
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA DE TORAX/MEDIASTINO	R\$ 300,00
00.00.00.021-4	RESSONÂNCIA MAMÁRIA - bilateral	R\$ 300,00
CÓDIGO	TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS	VALOR CISI
00.01.00.010-0	CONTRASTE (QUANDO NECESSÁRIO E SOLICITADO PELO MÉDICO) SOMENTE 01 GUIA POR EXAME.	R\$ 150,00
00.00.00.022-1	ANGIOTOMOGRAFIA COM BOMBA INJETORA	R\$ 445,00
00.00.00.022-3	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL (FIGADO/PANCREA/BAÇO/RIM/VIAS BILIARES/VESÍCULA/PROSTATA/BEXIGA/ÚTERO/OVÁRIO)	R\$ 335,00
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO/PANCREA/BAÇO/RIM/VIAS BILIARES/VESÍCULA BILIAR)	R\$ 200,00
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 200,00
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 200,00
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (até 3 segmentos)	R\$ 192,00
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (até 3 segmentos)	R\$ 192,00
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (até 3 segmentos)	R\$ 192,00
00.00.00.022-2	TOMOGRAFIA DE COLUNAS (SEGMENTO ADICIONAL)	R\$ 65,00
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA DE FACE/SEIOS DA FACE/ÓRBITA/ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES/MAXILAR E MANDÍBULA	R\$ 192,00
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX / MEDIASTINO (POR PLANO)	R\$ 192,00
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA DE Pelve / BACIA (PROSTATA/BEXIGA/ÚTERO/OVÁRIO)	R\$ 220,00
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA DE PESCOCO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE E FARINGE)	R\$ 195,00
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (QUADRIL/COXA FEMURAL/COXA/SACRO-ILÍACO)	R\$ 195,00
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA/HIPÓFISE	R\$ 195,00
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA DE TORAX	R\$ 220,00
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA DO CRANIO/ENCÉFALO	R\$ 220,00
00.00.00.022-4	UROTOMOGRAFIA	R\$ 300,00
CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIAS	VALOR CISI
00.00.00.23-10	ELASTOGRAFIA HEPÁTICA ULTRASSÔNICA	R\$ 210,00
02.01.01.003-8	BIOPSIA/PUNÇÃO ASPIRATIVA P/ AGULHA FINA DE TIREÓIDE ORIENT. P/ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 260,00
00.00.00.023-2	ESTUDO DE VASCULARIZAÇÃO DO ÓRGÃO	R\$ 105,00
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 65,00
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	R\$ 60,00
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL - FIGADO/PANCREAS/BAÇO/RIM/VIAS BILIARES/VESÍCULA/BEXIGA	R\$ 90,00
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 57,00
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 60,00

00.00.00.023-4	ULTRASSONOGRAMA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (cervicais, músculos, tendões, glândulas, parede abdominal)	R\$ 55,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 55,00
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 80,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAMA DE TIREÓIDE	R\$ 60,00
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAMA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 55,00
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE VASOS SUPERFICIAL E PROFUNDO - POR MEMBROS	R\$ 167,00
	ECODOPPLER DE CARÓTIDA E VERTEBRAIS 5 VASOS e AORTICA ABDOMINAL	R\$ 167,00
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 105,00
	ECOGRAMA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA com doppler (1 GUIA POR BEBÊ)	R\$ 105,00
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAMA MAMÁRIA E AXILAS (BILATERAL)	R\$ 75,00
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA (01 GUIA POR BEBÊ)	R\$ 55,00
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO (01 GUIA POR BEBÊ)	R\$ 100,00
00.00.00.23-13	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL (01 GUIA POR BEBÊ)	R\$ 105,00
00.00.00.23-11	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL	R\$ 75,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA TRANSABDOMINAL – ginecológica	R\$ 55,00
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA	R\$ 60,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	R\$ 63,00
	ULTRASSONOGRAMAS - NAS DEPENDÊNCIAS DO CISI	
00.00.00.023-7	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 47,00
00.00.00.023-8	ECODOPPLER DE CARÓTIDA E VERTEBRAIS 5 VASOS e AORTICA ABDOMINAL	R\$ 145,00
00.00.00.023-9	ECODOPPLER DE VASOS SUPERFICIAL E PROFUNDO - POR MEMBROS	R\$ 145,00
00.00.00.024-0	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN INFERIOR	R\$ 47,00
00.00.00.025-0	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 47,00
00.00.00.025-2	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 50,00
00.00.00.025-6	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 47,00
00.00.00.025-9	ULTRASSONOGRAMA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$ 47,00
00.00.00.026-0	ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES	R\$ 47,00
00.00.00.026-4	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 47,00
00.00.00.026-6	ULTRASSONOGRAMA DE REGIÃO CERVICAL	R\$ 50,00
00.00.00.026-9	ULTRASSONOGRAMA DE REGIÃO INGUINAL	R\$ 50,00
00.00.00.027-0	ULTRASSONOGRAMA DE TIREÓIDE	R\$ 50,00
00.00.00.027-1	ULTRASSONOGRAMA MAMÁRIA E AXILAS (BILATERAL)	R\$ 50,00
00.00.00.027-4	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA (01 GUIA POR BEBÊ)	R\$ 47,00
00.00.00.027-5	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL	R\$ 50,00
00.00.00.027-6	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	R\$ 47,00
CÓDIGO	UROLOGIA	VALOR CISI
02.11.09.001-8	AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA (feminina)	R\$ 315,00
00.00.00.011-0	AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA (masculina)	R\$ 350,00
CÓDIGO	VASCULAR	VALOR CISI
03.09.07.001-5	TRATAMENTO DE VARIZES POR ESPUMA (POR MEMBRO)	R\$ 500,00

CÓDIGO	EXAMES LABORATORIAIS - ANÁLISES CLÍNICAS	VALOR CISI
02.02.05.001-7	PARCIAL DE URINA - ROTINA	R\$ 7,40
00.00.00.24-35	ANTI ENDOMÍCIO IGA	R\$ 15,00
00.00.00.24-36	ANTI ENDOMÍCIO IGG	R\$ 15,00
00.00.00.24-37	ANTI ENDOMÍCIO IGM	R\$ 30,00
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	R\$ 26,66
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICROBACTERIAS E CULTURAS	R\$ 26,66
02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00
00.00.00.24-21	AVIDEZ TOXOPLASMOSE	R\$ 29,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIREITA P/ BAAR	R\$ 8,40
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 26,70
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 7,02
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 30,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4 OU CD8	R\$ 30,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46
00.00.00.24-16	CULTURA DE FEZES	R\$ 12,00
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 11,26
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 20,50
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 8,38
00.00.00.24-22	D - DIMERO	R\$ 50,00
02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 130,00
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 130,00
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 96,00
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO - TIBC	R\$ 6,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE TOTAL (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 260,00
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 12,00
02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA com inducao por cortisona (5 DOSAGENS)	R\$ 13,10
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 20,00
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 5,66
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 5,46
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 18,00
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	5,46
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	5,70
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) KPTT	11,54
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	5,46
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	5,46
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	15,00
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	34,32
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	20,40
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	13,44
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	13,44
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	26,00

02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	7,02
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE SEROTONINA	13,44
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	3,70
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	31,30
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	28,24
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	7,36
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	23,78
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA – 1 – ANTITRIPSINA	7,36
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA – 1 – GLICOPROTEINA ACIDA	7,36
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA – 2 – MACROGLOBULINA	R\$ 22,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 22,00
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 30,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 4,50
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 7,02
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 24,02
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 23,06
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 150,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA OU IGG (CASO SOLICITADOS AMBOS, LIBERAR 02 GUIAS).	R\$ 30,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 20,00
00.00.00.24-23	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE (PSA LIVRE)	R\$ 17,00
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 25,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 26,26
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 26,96
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 27,10
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 4,02
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 13,10
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 3,70
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 7,02
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 28,76
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 35,06
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 8,22
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 25,00
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 11,00
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 17,66
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 60,00
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO URINÁRIO	R\$ 9,00
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 5,00
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 7,02
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 7,02
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 4,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 7,36
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 30,00
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 30,00
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 15,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	4,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	7,36
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	8,24

02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	22,50
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	7,36
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	17,94
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	23,42
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	17,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRÍOL	17,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	22,24
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 55,00
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 20,00
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 35,00
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 40,00
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 47,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 100,00
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 37,00
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 28,00
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 50,00
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 38,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 55,00
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 9,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 25,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 7,02
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 10,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	R\$ 25,00
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 4,02
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	R\$ 5,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 4,02
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 4,02
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 3,70
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ÁCIDA	R\$ 4,02
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 7,00
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 12,00
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 10,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 7,02
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 25,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 4,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	R\$ 18,00
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 30,70
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE BHCG - TESTE DE GRAVIDEZ	R\$ 11,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 10,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 7,36
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA/ GLICADA	R\$ 15,72
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 20,42
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 16,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 17,94
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 16,00
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 27,00
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 18,50
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 27,00
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 18,50
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 14,00

02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 7,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 4,02
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 9,00
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 20,00
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 8,22
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 12,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,00
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO (ÁCIDO OXÁLICO)	R\$ 7,36
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	R\$ 55,00
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 22,00
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 62,00
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 10,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 4,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 16,00
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 15,50
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	R\$ 5,66
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 4,08
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 3,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES/ALBUMINA	R\$ 3,70
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 27,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 3,70
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 22,00
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 17,00
02.02.06.002-0	DOSAGEM DE T3	R\$ 20,00
02.02.06.003-9	DOSAGEM DE T3 REVERSO	R\$ 29,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA total	R\$ 16,00
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 19,00
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 7,36
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 23,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 14,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 20,00
05.01.08.005-8	DOSAGEM DE TACROLIMO (PACIENTE TRANSPLANTADO)	R\$ 80,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 4,02
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 4,02
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 6,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 15,00
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 25,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 3,70
00.00.00.024-5	DOSAGEM DE VITAMINA A	R\$ 55,00
00.00.00.24-18	DOSAGEM DE VITAMINA B1	R\$ 76,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 25,00
00.00.00.024-1	DOSAGEM DE VITAMINA B2	R\$ 84,00
00.00.00.024-2	DOSAGEM DE VITAMINA B3	R\$ 160,00
00.00.00.024-3	DOSAGEM DE VITAMINA B5	R\$ 230,00
00.00.00.024-4	DOSAGEM DE VITAMINA B6	R\$ 70,00
00.00.00.024-6	DOSAGEM DE VITAMINA C	R\$ 40,00

00.00.00.024-7	DOSAGEM VITAMINA D 1,25	R\$ 35,00
00.00.00.024-8	DOSAGEM DE VITAMINA E	R\$ 60,00
00.00.00.024-9	DOSAGEM DE VITAMINA H	R\$ 225,00
00.00.00.24-10	DOSAGEM DE VITAMINA K	R\$ 180,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 23,00
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 12,00
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 15,00
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 12,00
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 10,46
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 5,46
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$ 11,58
02.02.04.003-8	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	R\$ 15,00
00.00.00.24-26	EXAME CTX INTERLIGADORES CETERMINAIS	R\$ 70,00
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 3,78
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 5,60
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS - ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA	R\$ 7,40
00.00.00.24-15	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS VESICULARES	R\$ 23,00
00.00.00.24-11	FATOR DE LEIDEN V	R\$ 80,00
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	R\$ 20,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DA HEPATITE C	R\$ 300,00
02.03.04.699-9	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	R\$ 5,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 4,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 8,22
00.00.00.24-27	PESQUISA DE HLA B27	R\$ 35,00
00.00.00.24-28	HLA DQ2 e DQ8 (DOENÇA CILÍACA)	R\$ 170,00
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 17,00
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS (inclusive Troponina)	R\$ 60,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 6,00
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 20,00
00.00.00.24-14	PARASITOLÓGICO POR AMOSTRA	R\$ 4,00
00.00.00.24-12	PESQUISA DE ANTICORPO IGA ANTICARDIOLIPINA	R\$ 17,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 17,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,00
00.00.00.24-19	PESQUISA DE ANTICORPOS – ANTI –GAD	R\$ 60,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 80,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 7,40
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (IGG))	R\$ 31,00
00.00.00.24-29	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (IGM)	R\$ 19,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA DUPLA HÉLICE	R\$ 17,34
00.00.00.24-13	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA HÉLICE SIMPLES	R\$ 10,00
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 17,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 5,66
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 15,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI - IGA	R\$ 35,00
00.00.00.24-31	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI - IGM - IGA	R\$ 35,00

02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 127,50
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 15,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 30,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 39,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 28,00
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI TPO)	R\$ 22,00
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 22,00
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 35,00
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 22,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	R\$ 22,00
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS (MALÁRIA)	R\$ 30,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 22,00
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 12,00
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 22,00
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 26,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 26,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 22,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 28,00
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 27,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 27,00
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 27,00
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS - BLASTOMICOSE	R\$ 20,00
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	R\$ 27,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 20,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 20,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 15,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 20,00
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI -CHAGAS	R\$ 14,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL	R\$ 27,00
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE/MALÁRIA)	R\$ 30,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 27,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 23,00
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 23,00
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 24,00
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 26,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 16,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 27,00
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI-CHAGAS	R\$ 15,00

02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE)	R\$ 30,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 25,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 34,32
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 34,32
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 34,32
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 34,32
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 24,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE HBSAG - ANTÍGENO AUSTRALIA - AAU	R\$ 25,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 27,00
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA/VON WILLEBRAND	R\$ 100,00
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 20,00
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 6,50
02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 90,00
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 15,00
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 7,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 8,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 3,30
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 3,30
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 20,00
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	R\$ 9,60
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 8,66
00.00.00.24-32	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO B (CULTURA) GESTANTE	R\$ 20,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 8,20
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 4,08
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 5,00
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 6,72
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 13,00
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 12,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 15,00
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 4,08
02.02.03.103-9	PESQUISA RASTREAMENTO IGE POR ALÉRGENO	R\$ 13,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 4,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURA NAS FEZES	R\$ 4,00
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 19,00
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 3,30
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 17,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 4,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 4,00
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 9,00
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA) - CHAGAS	R\$ 15,00
00.00.00.24-33	PROTROMBINA DETECÇÃO DOS GENES G20210A	R\$ 120,00

02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 4,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 27,00
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 220,00
00.00.00.24-20	TESTE DE ABSORÇÃO DE LACTOSE	R\$ 22,00
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 15,00
02.13.01.061-5	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DO SARAMPO	R\$ 15,00
02.13.01.058-5	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DO SARAMPO	R\$ 15,00
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 19,00
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 19,00
00.00.00.24-34	TESTE DE TOLERÂNCIA DE LACTOSE GENÉTICO (até 12 anos)	R\$ 120,00
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 6,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 6,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 15,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 15,00
02.02.12.010-4	TITULAÇÃO DE ANTI CORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 9,00
00.00.00.24-38	TRAB-ANTI RECEPTOR DE TSH	R\$ 18,00
00.00.00.24-39	DOSAGEM DE HOMOCISTEÍNA	R\$ 15,00
00.00.00.24-40	PESQUISA DE CÁLCIO URINÁRIO 24 HORAS	R\$ 7,00
00.00.00.24-43	UREIA URINÁRIA 24 HORAS	R\$ 7,00
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 15,00
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 4,00
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES (ALFA 1 ANTITRIPSINA)	R\$ 20,00
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 15,00
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 15,00
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 4,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 4,00
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 13,00
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 5,00
00.00.00.24-41	ZINCO URINÁRIO 24 HORAS	R\$ 25,00
00.00.00.24-42	FOSFORO URINÁRIO 24 HORAS	R\$ 3,00

**TABELA DE PREÇOS DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS
MÉDICOS AMBULATORIAIS, ÓRTESE/PRÓTESE E EXAMES –
CISOP – Nº 04/2022**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		BIÓPSIAS (LOTE 01)	
01	02.01.01.002	BIÓPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	14,10
02	02.01.01.015	BIÓPSIA DE ENDOMETRIO	18,33
03	02.01.01.019	BIÓPSIA DE FARINGE/LARINGE	19,06
04	02.01.01.047	BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	23,73
05	02.01.01.051	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	18,33
06	02.01.01.052	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	21,56
07	02.01.01.054	BIÓPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIOS-X	97,00
08	02.01.01.063	PUNÇÃO LOMBAR	60,00
09	02.01.01.066	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	18,33
10	05.01.08.001	BIÓPSIA E EXAME ANATOMO-CITOPATOLÓGICO EM PACIENTE TRANSPLANTADO	35,00
11	02.01.01.001	AMNIOCENTESE	2,20
12	02.01.01.004	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	18,46
13	02.01.01.006	BIOPSIA DE BEXIGA	41,68
14	02.01.01.007	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	18,33
15	02.01.01.008	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	19,06
16	02.01.01.009	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	31,10
17	02.01.01.010	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	46,19
18	02.01.01.011	BIOPSIA DE CORNEA	68,62
19	02.01.01.016	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA- UTERINA	85,69
20	02.01.01.017	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	46,19
21	02.01.01.018	BIOPSIA DE ESCLERA	68,62
22	02.01.01.021	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	71,15
23	02.01.01.022	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	46,19
24	02.01.01.023	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	31,27
25	02.01.01.024	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	199,21
26	02.01.01.026	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	114,36
27	02.01.01.027	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	200,00
28	02.01.01.028	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	18,33
29	02.01.01.029	BIOPSIA DE NERVO	30,06
30	02.01.01.030	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	182,75
31	02.01.01.031	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	183,39
32	02.01.01.032	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,78

33	02.01.01.033	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,26
34	02.01.01.034	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	23,99
35	02.01.01.035	BIOPSIA DE PALPEBRA	18,33
36	02.01.01.036	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	14,66
37	02.01.01.037	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	25,83
38	02.01.01.038	BIOPSIA DE PENIS	18,33
39	02.01.01.039	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	18,33
40	02.01.01.040	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)	113,68
41	02.01.01.041	BIOPSIA DE PROSTATA	92,38
42	02.01.01.043	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	46,19
43	02.01.01.044	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	18,33
44	02.01.01.045	BIOPSIA DE SINÓVIA	30,06
45	02.01.01.046	BIOPSIA DE TESTICULO	46,19
46	02.01.01.048	BIOPSIA DE URETER	46,19
47	02.01.01.049	BIOPSIA DE URETRA	46,19
48	02.01.01.050	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	18,33
49	02.01.01.056	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	70,00
50	02.01.01.058	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	66,48
51	02.01.01.059	PUNÇÃO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL	7,04
52	02.01.01.060	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	140,00
53	02.01.01.061	PUNÇÃO DE VAGINA	14,10
54	02.01.01.062	PUNÇÃO EXPLORADORA DO DEFERENTE	14,10
55	02.01.01.064	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	13,25
56	02.01.01.065	PUNÇÃO VENTRICULAR TRANSFONTANELA	7,04
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		EXAMES BIOCLINICOS (LOTE 02)	
1	02.02.01.001	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
2	02.02.01.002	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
3	02.02.01.003	DETERMINACAO DE CROMATOLOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65
4	02.02.01.004	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
5	02.02.01.005	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55
6	02.02.01.006	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68
7	02.02.01.007	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
8	02.02.01.008	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
9	02.02.01.009	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
10	02.02.01.010	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
11	02.02.01.011	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	2,01
12	02.02.01.012	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
13	02.02.01.013	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
14	02.02.01.014	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68

15	02.02.01.015	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
16	02.02.01.016	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
17	02.02.01.017	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
18	02.02.01.018	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
19	02.02.01.019	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
20	02.02.01.020	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
21	02.02.01.021	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
22	02.02.01.022	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
23	02.02.01.023	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
24	02.02.01.025	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
25	02.02.01.026	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
26	02.02.01.027	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
27	02.02.01.028	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
28	02.02.01.029	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
29	02.02.01.030	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
30	02.02.01.031	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
31	02.02.01.032	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
32	02.02.01.033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
33	02.02.01.034	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	3,51
34	02.02.01.035	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
35	02.02.01.036	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
36	02.02.01.037	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
37	02.02.01.038	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
38	02.02.01.039	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
39	02.02.01.040	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	15,65
40	02.02.01.041	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
41	02.02.01.042	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
42	02.02.01.043	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
43	02.02.01.044	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
44	02.02.01.045	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
45	02.02.01.046	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
46	02.02.01.047	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
47	02.02.01.048	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
48	02.02.01.049	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
49	02.02.01.050	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
50	02.02.01.051	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
51	02.02.01.052	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
52	02.02.01.053	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
53	02.02.01.054	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
54	02.02.01.055	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
55	02.02.01.056	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
56	02.02.01.057	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
57	02.02.01.058	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
58	02.02.01.059	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51

59	02.02.01.060	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
60	02.02.01.061	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
61	02.02.01.062	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
62	02.02.01.063	DOSAGEM DE SODIO	1,85
63	02.02.01.064	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	2,01
64	02.02.01.065	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	2,01
65	02.02.01.066	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
66	02.02.01.067	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
67	02.02.01.068	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
68	02.02.01.069	DOSAGEM DE UREA	1,85
69	02.02.01.070	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
70	02.02.01.071	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
71	02.02.01.072	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
72	02.02.01.073	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65
73	02.02.01.074	PROVA DA D-XILOSE	3,68
74	02.02.01.075	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
75	02.02.01.076	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
76	02.02.01.077	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53
77	02.02.01.078	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04
78	02.02.02.001	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48
79	02.02.02.002	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
80	02.02.02.003	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
81	02.02.02.004	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
82	02.02.02.005	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73
83	02.02.02.006	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
84	02.02.02.007	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
85	02.02.02.008	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
86	02.02.02.009	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73
87	02.02.02.010	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
88	02.02.02.011	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
89	02.02.02.012	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
90	02.02.02.013	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
91	02.02.02.014	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
92	02.02.02.015	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
93	02.02.02.016	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
94	02.02.02.017	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
95	02.02.02.018	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
96	02.02.02.019	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
97	02.02.02.020	DOSAGEM DE FATOR V	4,73
98	02.02.02.021	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09

99	02.02.02.022	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
100	02.02.02.023	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
101	02.02.02.024	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
102	02.02.02.025	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
103	02.02.02.026	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
104	02.02.02.027	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
105	02.02.02.028	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
106	02.02.02.029	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
107	02.02.02.030	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
108	02.02.02.031	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37oC	2,73
109	02.02.02.032	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
110	02.02.02.033	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
111	02.02.02.034	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
112	02.02.02.035	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
113	02.02.02.036	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
114	02.02.02.037	HEMATOCRITO	1,53
115	02.02.02.038	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
116	02.02.02.039	LEUCOGRAMA	2,73
117	02.02.02.040	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00
118	02.02.02.041	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
119	02.02.02.042	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
120	02.02.02.043	PESQUISA DE FILARIA	2,73
121	02.02.02.044	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
122	02.02.02.046	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
123	02.02.02.048	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
124	02.02.02.049	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
125	02.02.02.050	PROVA DO LACO	2,73
126	02.02.02.051	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
127	02.02.02.052	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
128	02.02.02.053	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
129	02.02.02.054	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
130	02.02.03.001	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
131	02.02.03.002	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00
132	02.02.03.003	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
133	02.02.03.004	DETECCAO DE ACIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
134	02.02.03.005	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
135	02.02.03.006	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
136	02.02.03.007	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
137	02.02.03.008	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
138	02.02.03.009	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
139	02.02.03.010	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
140	02.02.03.011	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
141	02.02.03.012	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16

142	02.02.03.013	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
143	02.02.03.014	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
144	02.02.03.015	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
145	02.02.03.016	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
146	02.02.03.018	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
147	02.02.03.019	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
148	02.02.03.020	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
149	02.02.03.021	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
150	02.02.03.022	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17,16
151	02.02.03.023	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
152	02.02.03.025	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
153	02.02.03.026	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
154	02.02.03.027	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
155	02.02.03.028	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
156	02.02.03.029	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
157	02.02.03.030	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
158	02.02.03.031	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
159	02.02.03.032	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
160	02.02.03.033	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
161	02.02.03.034	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
162	02.02.03.035	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
163	02.02.03.036	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
164	02.02.03.037	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
165	02.02.03.038	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
166	02.02.03.039	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
167	02.02.03.040	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
168	02.02.03.041	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
169	02.02.03.042	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
170	02.02.03.043	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	17,16
171	02.02.03.044	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS (TINTA DA CHINA)	9,25
172	02.02.03.045	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
173	02.02.03.046	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
174	02.02.03.047	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
175	02.02.03.048	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
176	02.02.03.050	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
177	02.02.03.051	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
178	02.02.03.052	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
179	02.02.03.053	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
180	02.02.03.054	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
181	02.02.03.055	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
182	02.02.03.056	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
183	02.02.03.057	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16

184	02.02.03.058	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
185	02.02.03.059	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
186	02.02.03.060	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
187	02.02.03.061	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
188	02.02.03.062	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
189	02.02.03.063	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
190	02.02.03.064	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
191	02.02.03.065	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
192	02.02.03.066	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKI	9,71
193	02.02.03.067	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
194	02.02.03.068	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
195	02.02.03.069	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
196	02.02.03.070	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10
197	02.02.03.071	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55
198	02.02.03.072	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
199	02.02.03.073	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
200	02.02.03.074	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
201	02.02.03.075	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
202	02.02.03.076	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
203	02.02.03.077	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
204	02.02.03.078	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-TOTAL)	18,55
205	02.02.03.079	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00
206	02.02.03.080	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
207	02.02.03.081	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
208	02.02.03.082	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
209	02.02.03.083	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
210	02.02.03.084	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
211	02.02.03.085	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
212	02.02.03.086	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
213	02.02.03.087	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
214	02.02.03.088	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
215	02.02.03.089	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55

216	02.02.03.090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00
217	02.02.03.091	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
218	02.02.03.092	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
219	02.02.03.093	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
220	02.02.03.094	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
221	02.02.03.095	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
222	02.02.03.096	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
223	02.02.03.097	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
224	02.02.03.098	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
225	02.02.03.099	DETECÇÃO DE CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60,00
226	02.02.03.100	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
227	02.02.03.101	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
228	02.02.03.102	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00
229	02.02.03.103	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
230	02.02.03.104	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00
231	02.02.03.105	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77
232	02.02.03.106	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
233	02.02.03.107	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00
234	02.02.03.108	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
235	02.02.03.109	TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10
236	02.02.03.110	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
237	02.02.03.111	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
238	02.02.03.112	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
239	02.02.03.113	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
240	02.02.03.114	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
241	02.02.03.115	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
242	02.02.03.117	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83
243	02.02.03.118	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55
244	02.02.03.119	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
245	02.02.03.120	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
246	02.02.03.121	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
247	02.02.03.122	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80,00
248	02.02.03.123	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120,00
249	02.02.03.125	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65,00
250	02.02.03.126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN- BLOT)	85,00

251	02.02.04.001	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
252	02.02.04.002	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
253	02.02.04.003	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
254	02.02.04.004	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
255	02.02.04.005	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
256	02.02.04.006	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
257	02.02.04.007	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
258	02.02.04.008	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
259	02.02.04.009	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
260	02.02.04.010	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
261	02.02.04.011	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
262	02.02.04.012	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
263	02.02.04.013	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
264	02.02.04.014	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
265	02.02.04.015	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORA NAS FEZES	1,65
266	02.02.04.016	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
267	02.02.04.017	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
268	02.02.05.001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
269	02.02.05.002	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
270	02.02.05.003	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
271	02.02.05.004	CLEARANCE DE UREIA	3,51
272	02.02.05.005	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
273	02.02.05.006	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70
274	02.02.05.007	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOLOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70
275	02.02.05.008	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
276	02.02.05.009	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
277	02.02.05.010	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
278	02.02.05.011	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
279	02.02.05.012	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
280	02.02.05.013	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70
281	02.02.05.014	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA)	3,70
282	02.02.05.015	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
283	02.02.05.016	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70
284	02.02.05.017	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO- DISSULFIDURIA	2,04
285	02.02.05.018	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
286	02.02.05.019	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
287	02.02.05.020	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
288	02.02.05.021	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
289	02.02.05.022	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
290	02.02.05.023	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
291	02.02.05.024	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36

292	02.02.05.026	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
293	02.02.05.027	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
294	02.02.05.028	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70
295	02.02.05.029	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
296	02.02.05.030	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
297	02.02.05.031	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
298	02.02.05.032	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
299	02.02.06.001	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
300	02.02.06.002	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54
301	02.02.06.003	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69
302	02.02.06.004	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20
303	02.02.06.005	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
304	02.02.06.006	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
305	02.02.06.007	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL- ACETICO (SEROTONINA)	6,72
306	02.02.06.008	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
307	02.02.06.009	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
308	02.02.06.010	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
309	02.02.06.011	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
310	02.02.06.012	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
311	02.02.06.013	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
312	02.02.06.014	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
313	02.02.06.015	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
314	02.02.06.016	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
315	02.02.06.017	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
316	02.02.06.018	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
317	02.02.06.019	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
318	02.02.06.020	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
319	02.02.06.021	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
320	02.02.06.022	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
321	02.02.06.023	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
322	02.02.06.024	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
323	02.02.06.025	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
324	02.02.06.026	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
325	02.02.06.027	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	43,13
326	02.02.06.028	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
327	02.02.06.029	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
328	02.02.06.030	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
329	02.02.06.031	DOSAGEM DE RENINA	13,19
330	02.02.06.032	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
331	02.02.06.033	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
332	02.02.06.034	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
333	02.02.06.035	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11

334	02.02.06.036	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
335	02.02.06.037	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
336	02.02.06.038	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
337	02.02.06.039	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
338	02.02.06.040	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01
339	02.02.06.041	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01
340	02.02.06.042	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01
341	02.02.06.043	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01
342	02.02.06.044	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
343	02.02.06.045	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01
344	02.02.06.046	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
345	02.02.06.047	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
346	02.02.07.001	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06
347	02.02.07.002	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
348	02.02.07.003	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
349	02.02.07.004	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04
350	02.02.07.005	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
351	02.02.07.006	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51
352	02.02.07.007	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
353	02.02.07.008	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
354	02.02.07.009	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
355	02.02.07.010	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00
356	02.02.07.011	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
357	02.02.07.012	DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)	13,13
358	02.02.07.013	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
359	02.02.07.014	DOSAGEM DE CADMIO	6,55
360	02.02.07.015	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
361	02.02.07.016	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11
362	02.02.07.017	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
363	02.02.07.018	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
364	02.02.07.019	DOSAGEM DE COBRE	3,51
365	02.02.07.020	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
366	02.02.07.021	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	15,65
367	02.02.07.022	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
368	02.02.07.023	DOSAGEM DE FENOL	2,05
369	02.02.07.024	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51
370	02.02.07.025	DOSAGEM DE LITIO	2,25
371	02.02.07.026	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04
372	02.02.07.027	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
373	02.02.07.028	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
374	02.02.07.029	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00
375	02.02.07.030	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00
376	02.02.07.031	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01

377	02.02.07.032	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
378	02.02.07.033	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
379	02.02.07.034	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68
380	02.02.07.035	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
381	02.02.08.001	ANTIBIOGRAMA	4,98
382	02.02.08.002	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
383	02.02.08.003	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
384	02.02.08.004	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
385	02.02.08.005	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
386	02.02.08.006	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
387	02.02.08.007	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
388	02.02.08.008	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
389	02.02.08.009	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS- PASTEURIZACAO)	5,62
390	02.02.08.010	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
391	02.02.08.011	CULTURA PARA BAAR	5,63
392	02.02.08.012	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
393	02.02.08.013	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
394	02.02.08.014	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
395	02.02.08.015	HEMOCULTURA	11,49
396	02.02.08.016	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
397	02.02.08.017	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
398	02.02.08.018	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
399	02.02.08.019	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
400	02.02.08.020	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
401	02.02.08.021	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
402	02.02.08.022	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
403	02.02.08.023	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
404	02.02.08.024	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62
405	02.02.09.001	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
406	02.02.09.002	ADENOGRAMA	5,79
407	02.02.09.003	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
408	02.02.09.004	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33
409	02.02.09.005	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
410	02.02.09.006	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
411	02.02.09.007	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
412	02.02.09.008	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89
413	02.02.09.009	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
414	02.02.09.010	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01
415	02.02.09.011	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01
416	02.02.09.012	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
417	02.02.09.013	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89



CISOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 225-4850 - FAX: (0xx45) 225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA



418	02.02.09.015	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	5,23
419	02.02.09.016	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	6,56
420	02.02.09.017	ESPLENOGRAMA	5,79
421	02.02.09.018	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	1,89
422	02.02.09.019	MIELOGRAMA	5,79
423	02.02.09.021	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDES (ELISA)	9,70
424	02.02.09.022	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01
425	02.02.09.023	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	1,89
426	02.02.09.024	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89
427	02.02.09.025	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89
428	02.02.09.026	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APOS VASECTOMIA)	4,80
429	02.02.09.027	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
430	02.02.09.028	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	9,70
431	02.02.09.029	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89
432	02.02.09.030	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
433	02.02.09.031	REACAO DE PANDY	1,89
434	02.02.09.032	REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
435	02.02.09.033	TESTE DE CLEMENTS	1,89
436	02.02.09.034	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69
437	02.02.09.035	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO	4,69
438	02.02.10.001	DETERMINAÇÃO DE CARÍOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	180,00
439	02.02.10.002	DETERMINAÇÃO DE CARÍOTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADES CORIÓNICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	160,00
440	02.02.10.003	DETERMINAÇÃO DE CARÍOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	160,00
441	02.02.10.004	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120,00
442	02.02.11.001	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	8,80
443	02.02.11.002	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00
444	02.02.11.003	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATORIO)	66,00
445	02.02.11.004	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	5,50
446	02.02.11.005	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10
447	02.02.11.006	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20,90
448	02.02.11.007	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50

449	02.02.11.008	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20
450	02.02.11.009	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,00
451	02.02.11.010	DOSAGEM DA ATIVIDA DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50
452	02.02.11.011	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00
453	02.02.11.012	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66,00
454	02.02.11.013	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66,00
455	02.02.11.014	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00
456	02.02.12.001	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65
457	02.02.12.002	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
458	02.02.12.003	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
459	02.02.12.004	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
460	02.02.12.005	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79
461	02.02.12.006	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79
462	02.02.12.007	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
463	02.02.12.008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
464	02.02.12.009	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
465	02.02.12.010	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79
466	02.02.12.100	ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	16,28
468	02.02.12.102	ANTICORPO ANTI ADRENAL	8,78
469	02.02.12.103	ANTICORPO ANTI CENTROMERO	14,50
470	02.02.12.104	ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	120,00
471	02.02.12.105	ANTICORPOS ANTI CCP CYLIC CITRULINATED PECTIDE	50,45
472	02.02.12.106	ANTICORPOS ANTI-GAD	44,50
473	02.02.12.107	ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGA	34,50
474	02.02.12.108	ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGG	34,50
475	02.02.12.109	ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGM	34,50
476	02.02.12.110	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	18,55
477	02.02.12.111	CARIÓTIPO X FRÁGIL	243,00
478	02.02.12.112	CARIÓTIPO-PAREAMENTO CROMOSSÔMICO – BANDA G	230,00
479	02.02.12.113	CATECOLAMINAS	14,13
480	02.02.12.114	CLONAZEPAM	65,00
481	02.02.12.115	CROSS MATCH - CITOTOXIDADE	41,62
482	02.02.12.116	CURVA DE INSULINA	11,50
483	02.02.12.117	D DIMERO	52,85
484	02.02.12.118	FATOR V DE LEIDEN	66,04
485	02.02.12.119	FRUTOSAMINA	4,71
486	02.02.12.120	HEPATITE B QUALITATIVO	237,00



CISOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 225-4850 - FAX: (0xx45) 225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA



487	02.02.12.121	HEPATITE B QUANTITATIVO (CARGA VIRAL)	237,00
488	02.02.12.122	HEPATITE C QUALITATIVO	117,00
489	02.02.12.123	HLA B27	55,60
490	02.02.12.124	HOMOCISTEÍNA	21,68
491	02.02.12.125	METANEFRIAS PLASMÁTICAS	17,95
492	02.02.12.126	METANEFRIAS URINÁRIAS	17,95
493	02.02.12.127	MUTAÇÃO DO GENE METILENOTETRAHIDROFOLATO	137,00
495	02.02.12.129	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - ANTICORPOS	26,74
496	02.02.12.130	NÍQUEL	18,55
497	02.02.12.131	PCR ULTRASENSÍVEL	9,25
498	02.02.12.132	PESQUISA HPV	63,40
501	02.02.12.135	PROTOMBINA - DETECÇÃO DA MUTAÇÃO NO GENE G20210A	238,00
502	02.02.12.136	SELENIO	45,00
503	02.02.12.137	SUBCLASSES DE IGG HUMANA 1-2-3-4 (CADA)	27,19
504	02.02.12.138	TESTE DE ESTIMULO HGH APÓS CLONIDINA	19,19
505	02.02.12.139	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	14,13
506	02.02.12.140	TESTE DE VINCULO DE PATERNIDADE (DNA)	410,00
507	02.02.12.141	THC (CANABINOIDES)	33,60
508	02.02.12.142	TOXOPLASMOSE AVIDEZ – ANTICORPOS IGG	21,86
509	02.02.12.143	TOXOPLASMOSE IGA	18,55
510	02.02.12.144	TRAB-ANTICORPOS ANTIRECEPTOR DE TSH	40,70
511	02.02.12.145	VITAMINA A	15,40
512	02.02.12.146	VITAMINA B	64,50
513	02.02.12.147	VITAMINA B1	89,25
514	02.02.12.148	VITAMINA B2	64,50
515	02.02.12.149	VITAMINA B3	175,40
516	02.02.12.150	VITAMINA B5	15,40
517	02.02.12.151	VITAMINA B6	67,50
518	02.02.12.152	VITAMINA D 1,25 OH	27,50
519	02.02.12.153	VITAMINA E	41,50
520	02.02.12.154	VITAMINA H	210,00
521	02.02.12.155	VITAMINA K	175,40
522	02.02.12.156	ANTICORPO ANTI ENA (JO-1)	8,78
523	02.02.12.157	OXCARBAZEPINA	21,68
524	02.02.12.158	TOPIRAMATO	151,74
525	02.02.12.159	TESTE DE ESTIMULO DE LH APÓS LHRH COM MEDICAÇÃO	13,40
526	02.02.12.160	TESTE DE ESTIMULO DO GH COM INSULINA	51,03
527	02.02.12.161	PESQUISA DE ANTICORPO IGA ANTICARDIOLIPINA	16,28
528	02.02.12.162	PSA LIVRE	20,65
531	02.02.12.165	PESQUISA NAS MUTAÇÕES C677T E A1298C NO GENE MTHFR (METILENOTETRAHIDROXIFOLATO)	137,00
532	02.01.02.004	COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL EM DOMICILIO	15,00
533	02.02.01.079	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	27,00
534	02.02.02.055	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	75,00

535	02.02.02.056	DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL	125,00
536	02.02.02.057	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	110,00
537	02.02.03.127	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	13,06
538	02.02.03.128	ANTIBETA 2 GLICOPROTEÍNA I -IGG	125,00
539	02.02.03.129	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	125,00
540	02.02.03.130	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	80,00
541	02.02.10.021	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	144,24
542	02.02.10.022	REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	168,48
543	02.02.10.023	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	180,00
544	02.02.12.166	DETECÇÃO QUALITATIVA DE CORONAVÍRUS PCR COLETADO NA UNIDADE	139,00
545	02.02.12.167	DETECÇÃO QUALITATIVA DE CORONAVÍRUS PCR COLETA DOMICILIAR	179,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		EXAMES ANATOMO PATOLÓGICOS (LOTE 03)	
01	02.03.01.001	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO – VAGINAL / MICROFLORA	13,72
02	02.03.01.002	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	20,96
03	02.03.01.003	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO - VAGINAL E DE MAMA)	20,96
04	02.03.01.004	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	35,34
05	02.03.01.007	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	17,63
06	02.03.01.008	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL / MICROFLORA - RASTREAMENTO	14,37
07	02.03.02.001	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	93,70
08	02.03.02.002	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	61,77
09	02.03.02.003	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	40,78
10	02.03.02.004	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	131,52
11	02.03.02.006	EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA – BIÓPSIA	45,83
12	02.03.02.007	EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA – PEÇA CIRURGICA	61,77
13	02.03.02.008	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO-BIÓPSIA	40,78
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		EXAMES RADIOLÓGICOS (LOTE 04)	
01	02.04.01.001	DACRIOCISTOGRAFIA COM LAUDO	58,85
02	02.04.01.002	PLANIGRAFIA DE LARINGE COM LAUDO	37,32



CISOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 225-4850 - FAX: (0xx45) 225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA



03	02.04.01.003	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) COM LAUDO	31,00
04	02.04.01.004	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO- MALAR (AP+ OBLIQUAS) COM LAUDO	30,00
05	02.04.01.005	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO- MANDIBULAR BILATERAL COM LAUDO	31,00
06	02.04.01.006	RADIOGRAFIA DE CAVUM E/OU ADENOIDES (LATERAL + HIRTZ) COM LAUDO	29,00
07	02.04.01.007	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ) COM LAUDO	34,00
08	02.04.01.008	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) COM LAUDO	29,00
09	02.04.01.009	RADIOGRAFIA DE LARINGE COM LAUDO	30,00
10	02.04.01.010	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) COM LAUDO	34,00
11	02.04.01.011	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) COM LAUDO	29,00
12	02.04.01.012	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) COM LAUDO	34,00
13	02.04.01.013	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO) COM LAUDO	34,00
14	02.04.01.014	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) COM LAUDO	29,00
15	02.04.01.015	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON) COM LAUDO	29,00
16	02.04.01.016	RADIOGRAFIA OCLUSAL COM LAUDO	13,51
19	02.04.01.019	SIALOGRAFIA COM LAUDO	60,00
20	02.04.02.001	MIELOGRAFIA COM LAUDO	145,00
21	02.04.02.003	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL+ TO+ OBLIQUAS) COM LAUDO	31,00
22	02.04.02.004	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL+ TO / FLEXAO) COM LAUDO	31,00
23	02.04.02.005	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA COM LAUDO	31,00
24	02.04.02.006	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM LAUDO	33,00
25	02.04.02.007	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) COM LAUDO	37,00
26	02.04.02.008	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA COM LAUDO	37,00
27	02.04.02.009	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (DORSAL) (AP + LATERAL) COM LAUDO	34,00
28	02.04.02.010	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR COM LAUDO	37,00
29	02.04.02.011	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA COM LAUDO	40,00
30	02.04.02.012	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA COM LAUDO	33,00
31	02.04.03.001	BRONCOGRAFIA UNILATERAL COM LAUDO	120,41
32	02.04.03.002	DUCTOGRAFIA (POR MAMA) COM LAUDO	67,16
33	02.04.03.003	MAMOGRAFIA UNILATERAL COM LAUDO	60,00
34	02.04.03.005	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA) COM LAUDO	30,00

35	02.04.03.006	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL) COM LAUDO	34,00
36	02.04.03.007	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) COM LAUDO	34,00
37	02.04.03.008	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO COM LAUDO	43,00
38	02.04.03.009	RADIOGRAFIA DE ESTERNO COM LAUDO	34,00
39	02.04.03.010	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL) COM LAUDO	32,00
40	02.04.03.011	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO COM LAUDO	42,00
41	02.04.03.012	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA) COM LAUDO	30,00
42	02.04.03.013	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL) COM LAUDO	34,00
43	02.04.03.014	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA) COM LAUDO	33,00
44	02.04.03.015	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) COM LAUDO	30,00
45	02.04.03.016	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT) COM LAUDO	29,00
46	02.04.03.017	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) COM LAUDO	26,00
47	02.04.03.018	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO COM LAUDO	60,00
48	02.04.04.001	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO COM LAUDO	29,00
49	02.04.04.002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO- CLAVICULAR COM LAUDO	31,00
50	02.04.04.003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL COM LAUDO	31,00
51	02.04.04.004	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO- CLAVICULAR COM LAUDO	31,00
52	02.04.04.005	RADIOGRAFIA DE BRACO COM LAUDO	31,00
53	02.04.04.006	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA COM LAUDO	31,00
54	02.04.04.007	RADIOGRAFIA DE COTOVELO COM LAUDO	28,00
55	02.04.04.008	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO COM LAUDO	28,00
56	02.04.04.009	RADIOGRAFIA DE MAO COM LAUDO	28,00
57	02.04.04.010	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) COM LAUDO	27,00
58	02.04.04.011	RADIOGRAFIA DE ESCUPULA / OMBRO TRES POSICOES COM LAUDO	31,00
59	02.04.04.012	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) COM LAUDO	29,00
60	02.04.05.001	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE COM LAUDO	140,00
61	02.04.05.002	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA COM LAUDO	50,00
62	02.04.05.003	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA COM LAUDO	50,00
63	02.04.05.004	DUODENOGRAMA HIPOTONICA COM LAUDO	45,00
64	02.04.05.005	FISTULOGRAFIA COM LAUDO	51,00
65	02.04.05.006	HISTEROSSALPINGOGRAFIA COM LAUDO	69,00
66	02.04.05.007	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA COM LAUDO	83,15
67	02.04.05.008	PIELOGRAFIA ASCENDENTE COM LAUDO	57,00
68	02.04.05.010	PLANIGRAFIA DE RIM SEM CONTRASTE COM LAUDO	24,48
69	02.04.05.011	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA) COM LAUDO	32,00



CISOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 225-4850 - FAX: (0xx45) 225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA



70	02.04.05.012	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS) COM LAUDO	40,00
71	02.04.05.013	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) COM LAUDO	29,00
72	02.04.05.014	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO C CONTRASTE COM LAUDO	130,00
73	02.04.05.015	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO) COM LAUDO	103,00
74	02.04.05.016	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE) COM LAUDO	65,00
75	02.04.05.017	URETROCISTOGRAFIA COM LAUDO	200,00
76	02.04.05.018	UROGRAFIA VENOSA COM LAUDO	145,00
77	02.04.06.001	ARTROGRAFIA COM LAUDO	55,34
78	02.04.06.003	ESCANOMETRIA COM LAUDO	32,00
79	02.04.06.004	PLANIGRAFIA DE OSSO COM LAUDO	28,68
80	02.04.06.005	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS COM LAUDO	28,68
81	02.04.06.006	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL COM LAUDO	31,00
82	02.04.06.007	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA COM LAUDO	32,00
83	02.04.06.008	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA COM LAUDO	28,00
84	02.04.06.009	RADIOGRAFIA DE BACIA COM LAUDO	30,00
85	02.04.06.010	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO COM LAUDO	28,00
86	02.04.06.011	RADIOGRAFIA DE COXA COM LAUDO	32,00
87	02.04.06.012	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) COM LAUDO	29,00
88	02.04.06.013	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) COM LAUDO	29,00
89	02.04.06.014	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) COM LAUDO	32,00
90	02.04.06.015	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE COM LAUDO	29,00
91	02.04.06.016	RADIOGRAFIA DE PERNA COM LAUDO	31,00
92	02.04.06.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES COM LAUDO	72,00
93	02.04.06.019	RADIOGRAFIA DE BAÇO COM LAUDO	34,00
95	02.04.06.022	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO COM LAUDO	28,00
96	02.04.06.023	DENSITOMETRIA ÓSSEA COM LAUDO	85,00
97	02.04.06.024	DENSITOMETRIA ÓSSEA 2 SEGUIMENTOS COM LAUDO	130,00
98	02.04.06.025	DENSITOMETRIA ÓSSEA DE FEMUR COM LAUDO	120,00
99	02.04.06.026	DENSITOMETRIA ÓSSEA DE CORPO INTEIRO COM LAUDO	145,00
100	02.10.11.021	UROGRAFIA CRIANÇA E PACIENTE ALÉRGICO COM LAUDO	150,00
101	02.04.02.002	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL COM LAUDO	40,00
102	02.04.06.050	RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE COM LAUDO	91,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA (REALIZADO EM SERVIÇOS PRIVADOS) (LOTE 05)	
01	02.05.01.001	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	185,00

02	02.05.01.002	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	185,00
03	02.05.01.003	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	185,00
05	02.05.01.005	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER FLUXO OBSTETRICO	220,00
06	02.05.02.001	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	137,00
07	02.05.02.003	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	75,00
08	02.05.02.004	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	115,00
09	02.05.02.005	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO	75,00
10	02.05.02.006	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO	75,00
11	02.05.02.007	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	75,00
12	02.05.02.008	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR OU DE ORBITA (MONOCULAR)	87,00
13	02.05.02.009	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	70,00
14	02.05.02.010	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	70,00
15	02.05.02.011	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	110,00
16	02.05.02.012	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	75,00
17	02.05.02.013	ULTRASSONOGRAMA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	62,00
18	02.05.02.014	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA	68,00
19	02.05.02.015	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA DOPPLER COLORIDO E PULSADO	134,00
20	02.05.02.016	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGISTA)	68,00
21	02.05.02.017	ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA	80,00
22	02.05.02.018	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	70,00
23	02.05.02.019	MARCAÇÃO DE LESÃO PRÉ-CIRÚRGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAMA	45,43
24	02.05.02.020	ULTRASSONOGRAMA DE ÓRGÃO E EST. SUPERFICIAL (MAMAS BIL., TENDÕES, PÊNIS)	70,00
25	02.05.02.021	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE CARÓTIDAS	220,00
26	02.05.02.022	ULTRASSONOGRAMA MORFOLÓGICA	170,00
27	02.05.02.023	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER TESTÍCULOS	160,00
28	02.05.02.024	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER BOLSA ESCROTAL	160,00
29	02.05.02.025	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE ARTERIAS RENAS	160,00
30	02.05.02.026	ULTRASSONOGRAMA CRANIANA	70,00
31	02.05.02.027	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN INFERIOR	80,00
32	02.05.02.028	ULTRASSONOGRAMA DE MÚSCULOS	70,00
33	02.05.02.029	ULTRASSONOGRAMA DE PAROTIDAS OU GLÂNDULAS SALIVARES	120,00
34	02.05.02.038	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS E OU MEMBROS - INFERIOR OU SUPERIOR - ARTERIAL OU VENOSO (CADA)	180,00
35	02.05.02.040	ULTRASSONOGRAMA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	230,00
36	02.05.02.045	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	55,00
37	02.05.02.046	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA DOPPLER COLORIDO E PULSADO GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	87,00
38	02.05.02.047	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	120,00



CISOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 225-4850 - FAX: (0xx45) 225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		EXAMES DE TOMOGRAFIA (LOTE 06)	
01	02.06.01.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	180,00
02	02.06.01.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA SEM CONTRASTE	180,00
03	02.06.01.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	180,00
04	02.06.01.004	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES SEM CONTRASTE	180,00
05	02.06.01.005	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	180,00
06	02.06.01.006	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA SEM CONTRASTE	180,00
07	02.06.01.007	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO SEM CONTRASTE	180,00
08	02.06.01.008	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	180,00
09	02.06.02.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR SEM CONTRASTE	180,00
10	02.06.02.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES C/ OU S/ CONTRASTE (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) SEM CONTRASTE	180,00
11	02.06.02.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX SEM CONTRASTE	200,00
12	02.06.02.004	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO SEM CONTRASTE	180,00
13	02.06.03.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	200,00
14	02.06.03.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR SEM CONTRASTE	200,00
15	02.06.03.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	200,00
16	02.06.04.050	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	60,00
17	02.06.04.051	ANGIOTOMOGRAFIA (CRANIO, PESCOÇO, TORAX, ABDOMEN SUPERIOR, PELVE, ARTERIAL OU VENOSO) COM CONTRASTE	475,00
18	02.06.04.052	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA COM CONTRASTE	475,00
19	02.06.04.053	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL COM CONTRASTE	475,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (LOTE 07)	
02	02.07.03.005	RESSONANCIA MAGNETICA SEM CONTRASTE	400,00
03	02.07.03.006	RESSONANCIA MAGNETICA COM CONTRASTE	450,00
04	02.07.03.007	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE IMAGEM (RESSONÂNCIA, TOMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, URETROCISTOGRAFIA)	210,00



CISOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 225-4850 - FAX: (0xx45) 225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA



05	02.07.03.008	COLANGIOGRAFIA COM CONTRASTE	590,00
06	02.07.03.009	ANGIORESSONÂNCIA SEM CONTRASTE	550,00
07	02.07.03.010	ANGIORESSONÂNCIA COM CONTRASTE E BOMBA	700,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR (LOTE 08)	
01	02.08.01.001	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67	457,55
02	02.08.01.002	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECoes)	408,52
03	02.08.01.003	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECoes)	383,07
04	02.08.01.004	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECoes)	166,47
05	02.08.01.005	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	114,02
06	02.08.01.006	CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDÍACO	142,57
07	02.08.01.007	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	214,85
08	02.08.01.008	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	176,72
09	02.08.01.009	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	123,93
10	02.08.02.001	CINTILOGRAFIA DO FIGADO E DO BAÇO MÍNIMO 5 IMAGENS	133,26
11	02.08.02.002	CINTILOGRAFIA DO FIGADO E VIAS BILIARES	187,93
12	02.08.02.003	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	87,89
13	02.08.02.005	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (LIQUIDO)	135,38
14	02.08.02.006	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (SEMI-SOLIDO)	135,38
15	02.08.02.007	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	144,22
16	02.08.02.008	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	114,86
17	02.08.02.009	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	157,23
18	02.08.02.010	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	310,82
19	02.08.02.011	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO- ESOFÁGICO	135,38
20	02.08.02.012	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	1103,26
21	02.08.03.001	CINTILOGRAFIA PARA PARATIROIDES	324,54
22	02.08.03.002	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	77,28
23	02.08.03.003	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	107,30
24	02.08.03.004	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO	338,70
25	02.08.03.005	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	107,40



CISOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 225-4850 - FAX: (0xx45) 225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA



26	02.08.04.002	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	457,55
27	02.08.04.003	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	108,94
28	02.08.04.005	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	133,03
29	02.08.04.006	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	122,97
30	02.08.04.007	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	144,50
31	02.08.04.008	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	63,22
32	02.08.04.009	DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL	63,22
33	02.08.04.010	ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	165,24
34	02.08.05.001	CINTILOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	180,32
35	02.08.05.003	CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGÜÍNEO (CORPO INTEIRO)	190,99
36	02.08.05.004	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO ÓSSEO COM GALIO 67	457,55
37	02.08.06.001	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	438,01
38	02.08.06.002	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRANSITO LÍQUORICO)	205,34
39	02.08.06.003	ESTUDO DE FLUXO SANGÜÍNEO CEREBRAL	119,16
40	02.08.07.001	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GALIO 67	457,55
41	02.08.07.002	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	127,51
42	02.08.07.003	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)	128,12
43	02.08.07.004	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	130,50
44	02.08.08.001	CINTILOGRAFIA SISTEMA RETÍCULO ENDOTELIAL (MÉDULA ÓSSEA)	112,61
45	02.08.08.002	DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BACO (C/ RÁDIOISÓTOPOS)	97,37
46	02.08.08.003	DETERMINAÇÃO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMÁCIAS C/ RÁDIOISÓTOPOS	54,36
47	02.08.08.004	LINFOCINTILOGRAFIA	141,33
48	02.08.09.001	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	906,80
49	02.08.09.002	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	66,23
50	02.08.09.003	CINTILOGRAFIA DA MAMA (BILATERAL)	289,43
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		EXAMES DE GASTRO/PROCTOLOGIA (LOTE 09)	
01	02.09.01.001	COLANGIOPANCREATOGRAMA RETROGRADO (VIA ENDOSCÓPICA)	90,68
02	02.09.01.002	COLONOSCOPIA COM OU SEM BIÓPSIA COM SEDAÇÃO	190,00
03	02.09.01.003	ENDOSCOPIA COM OU SEM BIÓPSIA COM SEDAÇÃO	120,00
04	02.09.01.004	LAPAROSCOPIA	40,37
05	02.09.01.005	RETOSÍGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA	350,00
06	02.09.01.006	VIDEOLAPAROSCOPIA	95,00
07	02.09.03.001	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	76,50
08	02.09.04.001	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	500,00



CISOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 225-4850 - FAX: (0xx45) 225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA



09	02.09.04.002	LARINGOSCOPIA	47,14
10	02.09.04.003	TRAQUEOSCOPIA	348,59
11	02.09.04.004	VIDEOLARINGOSCOPIA	120,00
12	02.09.01.050	COLONOSCOPIA COM BIOPSIA E ANESTESIA	420,00
13	02.09.01.051	CROMOSCOPIA	150,00
14	02.09.01.052	ELETRO MANOMETRIA ESOFÁGICA	325,00
15	02.09.01.053	ELETRO MANOMETRIA ANORETAL	300,00
16	02.09.01.054	ENDOSCOPIA PARA CONTROLE DE HEMORRAGIA DIGESTIVA	150,00
17	02.09.01.055	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA E ANESTESIA	280,00
18	02.09.01.056	ESCLEROSE DE VARIZES DE ESOFAGO	660,00
19	02.09.01.057	HEMOSTASIA DE COLON COM HEMOCLIP	365,00
20	02.09.01.060	MUCOSECTOMIA	330,00
21	02.09.01.061	PH METRIA	430,00
22	02.09.01.062	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE MUCOSA	390,00
23	02.09.01.063	SUBMUCOSECTOMIA	800,00
24	02.09.01.064	DRENAGEM DE ABCESSO ANORRETAL	50,00
25	02.09.01.065	DRENAGEM DE ABCESSO ISQUIORRETAL	50,00
26	02.09.01.068	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA INFANTIL (A PARTIR 7 ANOS)	830,00
27	02.09.01.069	DILATAÇÃO DE ESOFAGO COM SAVARY	530,00
28	02.09.01.070	POLIPECTOMIA DE ESOFAGO COM PINÇA	300,00
29	02.09.01.071	POLIPECTOMIA DE COLON COM PINÇA	300,00
30	02.09.01.073	POLIPECTOMIA ESOFAGO OU ESTOMAGO COM ALÇA	400,00
31	02.09.01.074	POLIPECTOMIA COLON COM ALÇA	450,00
32	02.09.01.075	MUCOSECTOMIA SIMPLES COM ALÇA E AGULHA	605,00
33	02.09.01.076	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO COLON	862,00
34	02.09.01.077	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO ESOFAGO	735,00
35	03.03.07.001	DILATAÇÃO DE ESOFAGO C/ OGIVAS SOB VISÃO ENDOSCÓPICA	350,00
36	03.03.07.005	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO / DUODENO	61,42
37	04.07.02.031	LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS (SESSÃO)	180,00
38	02.09.01.078	ENDOLOOP DE NYLON PARA HEMOSTASIA USO ÚNICO 254 PARA COLONOSCOPIA	105,28
39	02.09.01.079	ENDOLOOP DE NYLON PARA HEMOSTASIA USO ÚNICO 340 PARA COLONOSCOPIA	188,16
40	02.09.01.080	CLIPADOR PARA HEMOSTASIA – CLIP	414,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		EXAMES DE HEMODINÂMICA (LOTE 10)	
01	02.10.01.002	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	137,01
02	02.10.01.003	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS	137,01
03	02.10.01.004	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	189,73
04	02.10.01.005	AORTOGRAFIA TORACICA	170,44
05	02.10.01.006	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	201,01
06	02.10.01.007	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	179,46



CISOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 225-4850 - FAX: (0xx45) 225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA



07	02.10.01.008	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)	200,01
08	02.10.01.009	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	504,33
09	02.10.01.010	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	504,33
10	02.10.01.011	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	504,43
11	02.10.01.012	ARTERIOGRAFIA PELVICA	170,44
12	02.10.01.013	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	190,31
13	02.10.01.014	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	201,51
14	02.10.01.015	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	201,01
15	02.10.01.016	ESPLENOPTOGRAMA	183,00
16	02.10.01.017	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO	146,00
17	02.10.01.018	FLEBOGRAFIA DE CAVA INFERIOR E/OU SUPERIOR	200,01
18	02.10.01.019	LINFANGIOADENOGRAMA	200,01
19	02.10.01.020	PORTOGRAMA TRANS-HEPATICA	200,01
20	02.10.02.001	COLANGIOGRAFIA TRANSCUTANEA	45,34
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		EXAMES ANGIO/VASCULAR (LOTE 11)	
01	02.05.02.039	ECOESCLEROSE DE VARIZES MEMBROS INFERIORES (CADA)	450,00
02	07.01.10.012	BOTA DE UNNA	00,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		EXAMES ECOCARDIOGRAFIA E CARDIOLÓGICOS (LOTE 12)	
01	02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	30,00
02	02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 h (3 CANAIS)	80,00
03	02.11.02.005	M.A.P.A. (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL)	80,00
04	02.11.02.006	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	60,00
05	02.11.02.008	ECOCARDIOGRAMA FETAL	250,00
06	07.01.10.060	PROCEDIMENTO LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA FEITO NO CISOP E OU MUNICÍPIO	7,55
07	02.11.01.001	CAPILAROSCOPIA	28,42
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		EXAMES DE GINECOLOGIA (LOTE 13)	
01	02.11.04.001	AMNIOSCOPIA	1,69
02	02.11.04.002	COLPOSCOPIA	25,00
03	02.11.04.003	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CERVICO-VAGINAL	2,80
04	02.11.04.004	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	25,00
05	02.11.04.005	PERSUFLAÇÃO TUBÁRIA (DIAGNOSTICA)	1,69
06	02.11.04.006	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	1,69
07	03.09.03.004	CRIOCAUTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO UTERINO	25,00



CISOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 225-4850 - FAX: (0xx45) 225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA



08	04.09.06.008	EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMACAO DO COLO UTERINO	25,00
09	04.09.06.009	EXERESE DO POLIDO DO ÚTERO	25,00
10	04.09.06.017	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	74,75
11	04.09.07.016	EXTIRPACAO DE LESAO DE VULVA / PERINEO (POR ELETROCOAGULACAO OU FULGURACAO)	25,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		EXAMES NEUROLÓGICOS (LOTE 14)	
01	02.11.05.006	ELETROMIOGRAMA (EMG)	27,00
02	02.11.05.010	POLISSONOGRAMIA	125,00
03	02.11.05.011	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)	4,06
04	02.11.05.012	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPITO	4,06
05	02.11.05.013	POTENCIAL SOMATO-SENSITIVO	4,06
06	02.11.05.015	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA COM REGISTRO PROLONGADO	27,00
07	02.11.05.030	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	280,00
08	02.11.05.031	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES	280,00
09	02.11.05.032	ELETROENCEFALOGRAMA CISOP	30,00
10	02.11.05.033	ELETROENCEFALOGRAMA COM OU SEM SEDAÇÃO COM LAUDO	110,00
11	02.11.05.034	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		EXAMES OFTALMOLÓGICOS (LOTE 15)	
01	02.05.02.002	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	14,81
02	02.11.06.001	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	24,24
03	02.11.06.002	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34
04	02.11.06.003	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	40,00
05	02.11.06.005	CERATOMETRIA	3,37
06	02.11.06.006	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	10,11
07	02.11.06.007	ELETRO-OCULOGRAFIA	24,24
08	02.11.06.008	ELETRORETINOGRAMIA	24,24
09	02.11.06.009	ESTESIOMETRIA	3,37
10	02.11.06.010	FUNDOSCOPIA	7,00
11	02.11.06.011	GONIOSCOPIA	6,74
12	02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	24,24
13	02.11.06.013	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	3,37
14	02.11.06.014	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	24,24
15	02.11.06.015	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	3,37
16	02.11.06.016	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	24,24
17	02.11.06.017	RETINOGRAMIA COLORIDA BINOCULAR	24,68
18	02.11.06.018	RETINOGRAMIA FLUORESCENTE BINOCULAR	64,00
19	02.11.06.020	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	6,74



CISOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 225-4850 - FAX: (0xx45) 225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA



20	02.11.06.021	TESTE DE SCHIRMER	3,37
21	02.11.06.022	TESTE DE VISAO DE CORES	3,37
22	02.11.06.023	TESTE ORTOPTICO (BINOCULAR)	12,34
23	02.11.06.024	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO	12,34
24	02.11.06.025	TONOMETRIA	6,25
25	02.11.06.026	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (BINOCULAR)	24,24
26	02.11.06.028	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (BINOCULAR)	200,00
27	02.11.06.068	ULTRASSONOGRAFIA (MONOCULAR)	63,00
28	04.05.01.005	EPILACAO A LASER	45,00
29	04.05.01.006	EPILACAO DE CILIOS	22,93
30	04.05.01.007	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS (UNILATERAL)	78,75
31	04.05.01.016	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (UNILATERAL)	22,93
32	04.05.03.004	FOTOCOAGULACAO A LASER	75,15
33	04.05.03.005	INJECAO INTRA-VITREO DE MEDICAMENTO	82,28
34	04.05.05.002	CAPSULOTOMIA - YAG LASER	78,75
35	04.05.05.008	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28
36	04.05.05.012	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	45,00
37	04.05.05.025	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00
38	04.05.05.029	SUTURA DE CONJUNTIVA	82,28
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA / FONOAUDIOLOGIA (LOTE 16)	
01	02.11.07.001	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ	4,11
02	02.11.07.002	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	21,00
03	02.11.07.003	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13
04	02.11.07.004	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	21,00
05	02.11.07.005	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	18,00
06	02.11.07.006	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	4,11
07	02.11.07.007	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	4,11
08	02.11.07.008	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	4,11
09	02.11.07.009	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	24,75
10	02.11.07.010	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	46,56
11	02.11.07.011	AVALIACAO VOCAL	4,11
12	02.11.07.012	ELETROROCLEOGRAFIA	4,25
13	02.11.07.013	ELETROGUSTOMETRIA	1,37
14	02.11.07.014	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51
15	02.11.07.015	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	46,88
16	02.11.07.016	ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL	8,10
17	02.11.07.017	EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA	4,11

18	02.11.07.018	EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	4,11
19	02.11.07.019	GUSTOMETRIA	1,92
20	02.11.07.020	IMITANCIOMETRIA	23,00
21	02.11.07.021	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	26,25
22	02.11.07.022	OLFATOMETRIA	1,37
23	02.11.07.023	PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA	4,80
24	02.11.07.024	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	12,00
25	02.11.07.025	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	1,37
26	02.11.07.026	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	46,88
27	02.11.07.027	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51
28	02.11.07.028	PROVA DE FUNCAO TUBARIA	4,80
29	02.11.07.029	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	22,55
30	02.11.07.030	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	44,36
31	02.11.07.031	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	8,75
32	02.11.07.032	TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)	1,37
33	02.11.07.033	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	1,37
34	02.11.07.034	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36
35	02.11.07.035	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	12,12
36	02.11.07.036	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	12,00
37	02.11.07.037	AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA IMPLANTE COCLEAR	46,56
38	02.11.07.038	MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS	33,91
39	02.11.07.039	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	93,76
40	02.11.07.040	REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE	46,00
41	02.11.07.041	AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	46,56
42	02.11.07.064	VIDEONASSOLARINGOSCOPIA	120,00
43	02.11.07.065	NASOFIBROENDOSCOPIA	66,00
44	02.11.07.066	CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE	50,00
45	04.04.01.007	DRENAGEM DE FURUNCULO NO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	14,66
46	04.04.01.015	INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	25,00
47	04.04.01.027	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	25,00
48	04.04.01.031	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/LARINGE/NARIZ	26,42
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		EXAMES DE PNEUMOLOGIA (LOTE 17)	
01	02.11.08.005	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR (ESPIROMETRIA)	75,00
02	07.01.10.046	ESPIROMETRIA/PROVA VENTILATÓRIA	50,00
03	02.11.08.001	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	2,78



CISOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 225-4850 - FAX: (0xx45) 225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA



04	02.11.08.002	GASOMETRIA	2,78
05	02.11.08.003	GASOMETRIA (APOS EXERCICIO CICLO-ERGOMETRICO)	2,78
06	02.11.08.004	GASOMETRIA (APOS OXIGENIO A 100 DURANTE A DIFUSAO ALVEOLO-CAPILAR)	2,78
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		EXAMES DE UROLOGIA (LOTE 18)	
01	07.01.10.047	AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA (ESTUDO URODINÂMICO)	380,00
02	07.01.10.073	URETROCISTOSCOPIA	250,00
03	02.11.09.002	CATETERISMO DE URETRA	8,82
04	02.11.09.003	CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO	8,82
05	02.11.09.004	CISTOMETRIA SIMPLES	8,82
06	02.11.09.005	DETERMINACAO DE PRESSAO INTRA-ABDOMINAL	8,82
07	02.11.09.006	PERFIL DE PRESSAO URETRAL	8,82
08	02.11.09.007	UROFLUXOMETRIA	8,82
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		EXAMES / PROCEDIMENTOS FISIOTERAPEUTICO (LOTE 19)	
26	07.01.10.065	RPG – REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL	30,00
27	07.01.10.251	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO / HIDROTERAPIA / ISO-STRETCHING (SESSÃO)	15,00
28	07.01.10.252	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO DOMICILIAR (SESSÃO)	20,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		PRÓTESES, ORTESES E AFINS (LOTE 20)	
01	07.01.04.006	PROTESE OCULAR	1.530,00
02	07.01.04.021	OCULOS COM LENTES CORRETIVAS BIFOCAIS E MULTIFOCAIS CR INCOLOR OU LENTES CORRETIVAS ALTO INDICE COM CILINDRO ACIMA DE 0,05 GRAUS E NO ESFERICO ACIMA DE 5,50 GRAUS CR VS (COM ARMAÇÃO)	250,00
03	07.01.04.022	LENTE ESCLERAL COSMÉTICA	1.650,00
05	07.01.10.001	MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS LUVA C/ E S/ DEDOS ATE O PULSO	43,00
06	07.01.10.002	MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS (MEIA ATE VIRILHA OU JOELHO)	26,00
07	07.01.10.003	MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS (MEIO CANO OU CANO P OU B) - (PECA)	21,00
08	07.01.10.004	MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS LUVA C/ E S/ DEDOS ATE O OMBRO	38,00
09	07.01.10.005	MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS - MEIA (3/4) – PECA	21,00
10	07.01.10.006	MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS- MEIA- PERNA INTEIRA (PECA)	35,00
11	07.01.10.007	MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS- MEIA-CALÇA COMPLETA (PECA)	52,00
12	07.01.10.008	MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS- TORAX C/ MANGAS (PECA)	68,00
13	07.01.10.009	MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS - TORAX S/ MANGAS (PECA)	43,00

14	07.01.10.010	MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS PARA CABECA E PESCOCO	25,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		CONSULTAS MÉDICAS E PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (LOTE 21)	
01	07.01.10.013	CONSULTA EM BUCO MAXILO FACIAL	50,00
02	07.01.10.014	AVALIAÇÃO/SESSÃO EM FONOAUDIOLOGIA	33,00
03	07.01.10.015	CONSULTA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA (GERAL)	80,00
04	07.01.10.016	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA / CARDIOVASCULAR	50,00
05	07.01.10.017	CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL	50,00
06	07.01.10.018	CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA	95,00
07	07.01.10.019	CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA PLASTICA	50,00
08	07.01.10.020	CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA TORÁCICA	70,00
09	07.01.10.021	CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA VASCULAR E LINFÁTICA	70,00
10	07.01.10.022	CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA	70,00
11	07.01.10.023	CONSULTA MÉDICA EM ENDOCRINOLOGIA	70,00
12	07.01.10.024	CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA	50,00
13	07.01.10.025	CONSULTA MÉDICA EM INFECTOLOGIA	70,00
14	07.01.10.026	CONSULTA MÉDICA EM NEFROLOGIA	70,00
15	07.01.10.027	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA	70,00
16	07.01.10.028	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	50,00
17	07.01.10.029	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	50,00
18	07.01.10.030	CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA ADULTO	50,00
19	07.01.10.031	CONSULTA MÉDICA EM PNEUMOLOGIA	70,00
20	07.01.10.032	CONSULTA MÉDICA EM PROCTOLOGIA / COLOPROCTOLOGIA	70,00
21	07.01.10.033	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA (AMBULATÓRIO CASCAVEL)	70,00
22	07.01.10.034	CONSULTA MÉDICA EM REUMATOLOGIA	70,00
23	07.01.10.035	CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA	50,00
24	07.01.10.076	CONSULTA MÉDICA EM GINECOLOGIA - GESTAÇÃO DE ALTO RISCO	95,00
25	07.01.10.079	CONSULTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO EM ANESTESIA	80,00
26	07.01.10.081	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	95,00
27	07.01.10.082	CONSULTA MÉDICA EM HANSENOLOGIA/TALIDOMIDA	70,00
28	07.01.10.083	CONSULTA PARA EMISSÃO DE LME	33,00
29	07.01.10.085	CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA	80,00
30	07.01.10.086	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	95,00
31	07.01.10.087	CONSULTA MÉDICA EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	95,00
32	07.01.10.088	CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	95,00
33	07.01.10.089	CONSULTA MÉDICA EM HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA	95,00
34	07.01.10.090	CONSULTA MÉDICA EM INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	95,00
35	07.01.10.091	CONSULTA MÉDICA EM NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	95,00
36	07.01.10.092	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	95,00
37	07.01.10.093	CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA PEDIÁTRICA	95,00

38	07.01.10.094	CONSULTA MÉDICA EM TISIOLOGIA	70,00
40	07.01.10.096	CONSULTA MÉDICA EM ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	70,00
41	07.01.10.097	CONSULTA MÉDICA EM NUTROLOGIA	50,00
42	07.01.10.099	CONSULTA MÉDICA EM FISIATRA	70,00
43	07.01.10.100	CONSULTA MÉDICA EM GENETICISTA	70,00
44	07.01.10.101	CONSULTA MÉDICA EM GERIATRIA	95,00
45	07.01.10.102	CONSULTA MÉDICA EM HEMATOLOGIA	70,00
46	07.01.10.103	CONSULTA MÉDICA EM NEUROCIRURGIÃO	70,00
47	07.01.10.104	CONSULTA MÉDICA EM NEUROFISIOLOGISTA CLÍNICO	70,00
48	07.01.10.105	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA GERAL PARA CRIANÇA (0 A 12 ANOS)	80,00
49	07.01.10.106	AVALIAÇÃO/SESSÃO EM PSICOLOGIA	33,00
50	07.01.10.107	CONSULTA MÉDICA EM PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	95,00
51	07.01.10.108	CONSULTA MÉDICA PSIQUIATRIA (NÚCLEO/INTERIOR)	120,00
52	07.01.10.109	CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA GERAL PARA CRIANÇA (0 A 12 ANOS)	80,00
53	07.01.10.110	CONSULTA MÉDICA HOMEOPATA	60,00
54	07.01.10.111	CONSULTA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA	50,00
55	07.01.10.112	CONSULTA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	50,00
56	07.01.10.113	AVALIAÇÃO/SESSÃO NEUROPSICOLOGIA	50,00
57	07.01.10.114	AVALIAÇÃO/SESSÃO NUTRICIONISTA	33,00
58	07.01.10.115	AVALIAÇÃO/SESSÃO PSICANALISTA	33,00
59	07.01.10.116	AVALIAÇÃO/SESSÃO PSICOPEDAGOGIA	33,00
60	07.01.10.117	AVALIAÇÃO/SESSÃO PSICOTERAPIA	33,00
61	07.01.10.118	AVALIAÇÃO/SESSÃO TERAPEUTA OCUPACIONAL	33,00
62	07.01.10.119	AVALIAÇÃO/SESSÃO MASSOTARAPIA	20,00
63	07.01.10.120	AVALIAÇÃO/SESSÃO MUSICOTERAPIA	20,00
64	07.01.10.121	AVALIAÇÃO/SESSÃO EDUCADOR FÍSICO	20,00
65	07.01.10.122	CONSULTA MÉDICA ESPECIALISTA EM DOR	70,00
66	07.01.10.123	AVALIAÇÃO/SESSÃO NEUROPSICOPEDAGOGIA	50,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		OUTROS PROCEDIMENTOS/EXAMES (LOTE 23)	
01	03.09.03.014	LITOTRIPSIA EXTRA CORPOREA POR ONDAS DE CHOQUE	800,00
02	03.09.05.001	SESSÃO DE ACUPUNTURA APLICAÇÃO DE VENTOSAS / MOXA	40,00
03	03.09.05.002	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	40,00
04	07.01.10.054	HORA AULA MÉDICO ESPECIALISTA	240,00
05	07.01.10.069	TESTE ALÉRGICO CUTÂNEO/FUNGO/POEIRA/POLENS	16,00
06	07.01.10.250	AVALIAÇÃO/SESSÃO OZONIOTERAPIA	50,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS (LOTE 24)	
01	03.03.08.001	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES (ATÉ 5 LESÕES)	25,00

02	04.01.01.001	CURATIVO GRAU II COM OU SEM DEBRIDAMENTO	32,40
03	04.01.01.004	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA (ATÉ 5 LESÕES)	11,84
04	04.01.01.005	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE E MUCOSA	23,16
05	04.01.01.007	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	12,46
07	04.01.01.010	INCISÃO E DRENAGEM DE ABCESSO	11,84
08	04.01.01.011	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	25,00
09	04.04.02.005	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	14,07
10	04.06.02.013	EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIOMA	29,86
11	04.06.02.014	EXCISÃO E SUTURA DE LINFOAGIOMA/NEVUS	29,86
12	04.13.01.003	CURATIVO EM GRANDE QUEIMADO	43,75
13	04.13.01.004	CURATIVO EM MÉDIO QUEIMADO	31,25
14	04.13.01.005	CURATIVO EM PEQUENO QUEIMADO	18,75
15	04.15.04.004	DEBRIDAMENTO DE ULCERA/NECROSE	29,86
16	03.03.09.001	ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES	40,00
17	03.03.09.002	ARTROCENTESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	25,00
18	03.03.09.003	INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	40,00
19	03.03.09.007	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	80,00
20	03.03.09.009	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	80,00
21	03.03.09.012	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	80,00
22	03.03.09.015	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	80,00
23	03.03.09.016	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACÁRPICO	80,00
24	03.03.09.020	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	80,00
25	03.03.09.022	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	80,00
26	03.03.09.026	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	80,00
27	03.03.09.028	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO LIGAMENTAR EM MEMBRO COM IMOBILIZAÇÃO	80,00
28	03.03.09.031	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS	80,00
29	04.01.02.006	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	180,00
30	04.01.02.007	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	80,00
31	04.01.02.010	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	80,00
32	04.08.02.012	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	180,00
33	04.08.02.021	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS	80,00
34	04.08.02.024	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO NO PUNHO	80,00
35	04.08.02.032	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	180,00

36	04.08.05.019	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA- LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	80,00
37	04.08.05.020	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIAIS	80,00
38	04.08.05.037	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	180,00
39	04.08.05.039	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	180,00
40	04.08.06.004	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	180,00
41	04.08.06.015	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	80,00
42	04.08.06.021	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	80,00
43	04.08.06.035	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	180,00
44	04.08.06.036	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	180,00
45	04.08.06.040	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	80,00
46	04.08.06.041	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	180,00
47	04.08.06.042	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	80,00
48	04.08.06.057	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	150,00
49	04.08.06.058	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO- LIGAMENTAR	180,00
50	04.08.06.068	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	80,00
51	08.01.10.074	MANIPULAÇÃO E GESSO PARA TRATAMENTO DE PÉ TORTO CONGÊNITO (CADA)	80,00
52	04.03.02.012	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEOFIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	180,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA (REALIZADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS) (LOTE 25)	
01	02.05.01.001	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	185,00
02	02.05.01.003	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	185,00
03	02.05.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER FLUXO OBSTETRICO	200,00
04	02.05.02.001	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	117,00
05	02.05.02.003	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	55,00
06	02.05.02.004	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	95,00
07	02.05.02.005	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	55,00
08	02.05.02.006	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	55,00
09	02.05.02.007	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	55,00
10	02.05.02.008	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR OU DE ORBITA (MONOCULAR)	67,00
11	02.05.02.009	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	50,00
12	02.05.02.010	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	50,00
13	02.05.02.011	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	90,00
14	02.05.02.012	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	55,00
15	02.05.02.013	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	42,00
16	02.05.02.014	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	48,00

17	02.05.02.015	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA DOPPLER COLORIDO E PULSADO	114,00
18	02.05.02.016	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGISTA)	48,00
19	02.05.02.017	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	60,00
20	02.05.02.018	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	50,00
21	02.05.02.019	MARCAÇÃO DE LESÃO PRE-CIRÚRGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRRAFIA	25,43
22	02.05.02.020	ULTRASSONOGRRAFIA DE ÓRGÃO E EST. SUPERFICIAL (MAMAS BIL., TENDÕES, PÊNIS)	50,00
23	02.05.02.021	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS	200,00
24	02.05.02.022	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	150,00
25	02.05.02.023	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER TESTÍCULOS	140,00
26	02.05.02.024	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER BOLSA ESCROTAL	140,00
27	02.05.02.025	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE ARTERIAS RENAIAS	140,00
28	02.05.02.026	ULTRASSONOGRRAFIA CRANIANA	50,00
29	02.05.02.027	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	60,00
30	02.05.02.028	ULTRASSONOGRRAFIA DE MÚSCULOS	50,00
31	02.05.02.029	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAROTIDAS OU GLÂNDULAS SALIVARES	100,00
32	02.05.02.038	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS E OU MEMBROS - INFERIOR OU SUPERIOR - ARTERIAL OU VENOSO (CADA)	160,00
33	02.05.02.040	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	210,00
34	02.05.02.045	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	35,00
35	02.05.02.046	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA DOPPLER COLORIDO E PULSADO GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	67,00
36	02.05.02.047	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	100,00
37	02.05.05.150	LAUDO PARA EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA REALIZADO EM SERVIÇOS PÚBLICOS	10,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		SAÚDE BUCAL (LOTE 26)	
01	07.05.12.001	RADIOGRAFIA PERI APICAL ODONTOLOGIA COM LAUDO (IMPRESSO OU DIGITAL)	25,00
02	07.05.12.002	RADIOGRAFIA COM PERI APICAL DOS INCISIVOS ODONTOLOGIA COM LAUDO (IMPRESSO OU DIGITAL)	85,00
03	07.05.12.003	RADIOGRAFIA PANORÂMICA ODONTOLOGIA COM LAUDO (IMPRESSO OU DIGITAL)	55,00
04	07.05.12.004	RADIOGRAFIA PANORÂMICA COM TRAÇADO PARA IMPLANTES ODONTOLOGIA COM LAUDO (IMPRESSO OU DIGITAL)	100,00
05	07.05.12.005	ESCANEAMENTO DIGITAL	110,00
06	07.05.12.006	ESCANEAMENTO COM MODELO 3D	150,00
07	07.05.12.007	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MAXILAR OU MANDÍBULA OU ATM ODONTOLOGIA COM LAUDO (IMPRESSO OU DIGITAL)	200,00

08	07.05.12.008	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARCIAL REGIÃO ATÉ 03 DENTES COM LAUDO (IMPRESSO OU DIGITAL)	200,00
09	07.05.12.009	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ENDODONTIA COM LAUDO (IMPRESSO OU DIGITAL)	200,00
10	07.05.12.010	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (IMPRESSA OU DIGITAL)	200,00
11	07.05.12.011	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA (IMPRESSA OU DIGITAL)	235,00



SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - FISIOTERAPIA

2 mensagens

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com>
Para: clinicars2500@gmail.com

5 de junho de 2024 às 08:

Prezado (a),

Com o intuito de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR, DESTINADOS AOS PACIENTES ACAMADOS E PÓS-CIRÚRGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, venho por meio deste encaminhar solicitação de orçamento dos itens listados abaixo:

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTOS FISIOTERAPIA							
CÓD	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1413	1	1	32.000	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL CLÍNICA		
8243	1	2	6.000	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR		
26224	1	3	2.200	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTO DE FISIOTERAPIA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS		

Peço que retorne neste mesmo e-mail com a identificação da empresa.

Desde já agradeço a colaboração, e aguardo retorno.

Bruna Mariana da Silva
Auxiliar Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR
Avenida dos Estados, nº 1966
Telefone: (45) 3190-0414
WhatsApp: (45) 93505-9498

clínica rs <clinicars2500@gmail.com>
Para: Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com>

10 de junho de 2024 às 1

Prezado (a)

Venho por meio deste conforme solicitação de orçamento dos itens abaixo, reiterar nosso interesse na prestação de serviços de fisioterapia junto a Secretária Municipal de Saúde deste município

Desde já agradeço.

Atenciosamente,
Clínica R.S.

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTOS FISIOTERAPIA							
CÓD	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1413	1	1	32.000	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL CLÍNICA	19,60	627,200
8243	1	2	6.000	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	26,50	199,000
26224	1	3	2.200	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTO DE FISIOTERAPIA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS	27,40	60,280



SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - FISIOTERAPIA

clinica rs <clinicars2500@gmail.com>
Para: Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com>

10 de junho de 2024 às 18:05

Prezado (a)

Venho por meio deste conforme solicitação de orçamento dos itens abaixo, reiterar nosso interesse na prestação de serviços de fisioterapia junto a Secretária Municipal de Saúde deste município

Desde já agradeço.

Atenciosamente,
Clínica R.S.

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTOS FISIOTERAPIA							
CÓD	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1413	1	1	32.000	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL CLÍNICA	19,60	627,200
8243	1	2	6.000	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	26,50	199,000
26224	1	3	2.200	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTO DE FISIOTERAPIA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS	27,40	60,280



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2678

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 001/2024

DATA: 03 de janeiro de 2024

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Art. 50 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de **1º de janeiro de 2024**, para exercer a Função Gratificada de **PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a servidora **THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, Auxiliar Administrativa, Classe/Nível B1, matrícula nº 3906/3, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.677.763-2 SESP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deste município.

Art. 2º Fica atribuída gratificação pela Função Gratificada de Pregoeira/ Agente de Contratação, correspondente ao valor fixado na Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2607

1941, a totalidade do imóvel urbano denominado “Chacara nº 54-D”, com área total 4.927,00m², constante da matrícula nº 102.300 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, de propriedade de Construtora Pulcinelli Ltda. (CNPJ 11.429.632/0001-91).

Art. 2º A Declaração de Utilidade Pública tem por finalidade a implantação de novo Centro Municipal de Educação Infantil, objetivando atender população da região central deste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

DECRETO Nº 338/2023

DATA: 14 de setembro de 2023

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para o exercício da função de Pregoeiro.

Pregoeiro:	Thais Nascimento Moreira	CPF: XXX.412.959-XX
-------------------	--------------------------	---------------------

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitações, que atuará nos Processos Licitatórios da Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico.

Membro:	Bruno Lopes de Lira	CPF: XXX.922.299-XX
Membro:	Eduarda Bif	CPF: XXX.049.369-XX
Membro:	Jean Fabricio Jede	CPF: XXX.053.249-XX
Membro:	Carlos Cristiano Apolinario	CPF: XXX.573.639-XX



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2607

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 187/2021**, de 01 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 339/2023

DATA: 14 de setembro de 2023

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Licitações**, responsável pelo recebimento, exame, avaliação e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações de compras, serviços e obras que venham a ser executadas pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu, durante o exercício de 2023.

Presidente:	Thais Nascimento Moreira	CPF: XXX.412.959-XX
Membro:	Bruno Lopes de Lira	CPF: XXX.922.299-XX
Membro:	Eduarda Bif	CPF: XXX.049.369-XX
Membro:	Jean Fabricio Jede	CPF: XXX.053.249-XX
Membro:	Carlos Cristiano Apolinario	CPF: XXX.573.639-XX

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 458/2021**, de 05 de novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

PORTARIA Nº 372/2024

DATA: 11 de abril de 2024

A Prefeita do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que constitui dever da Administração Pública fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros, nos termos do disposto no Art. 58, inciso III e Art. 67, ambos da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de aprimorar os atos de fiscalização e gestão contratual para garantir que a finalidade pública de boa aplicação do dinheiro público e, ainda, considerando o disposto no Memorando nº 750/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Silvia Adriana de Farias Franch**, matrícula nº 4430/0, como Gestora de Contratos, e as servidoras **Ludmila Dias**, matrícula nº 4602/7, como Fiscal Titular e **Sandra Maria Dal Pont**, matrícula nº 4569/1, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Gabinete da Prefeita**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 2º Designar o servidor **Chrystian Garcia Maia**, matrícula nº 4283/8, como Gestor de Contratos, e os servidores **Gabriel da Silva Gonçalves**, matrícula nº 3707/9, como Fiscal Titular e **Claudio Rose da Silva**, matrícula nº 4638/8, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Administração**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 3º Designar o servidor **Henrique Zilli**, matrícula nº 4159/9, como Gestor de Contratos e os servidores **Bruno Gustavo da Silva Barbosa**, matrícula nº 3709/5, como Fiscal Titular e **Darlei Sauer de Souza**, matrícula nº 4344/3, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

Art. 4º Designar a servidora **Ellis Regina Busato Eberhard**, matrícula nº 4184/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Elaine Regina Willemann**, matrícula nº 2879/7, como Fiscal Titular e **Jeovane Frassetto**, matrícula nº 4662/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 5º Designar a servidora **Simara Cordeiro da Silva Jorge**, matrícula nº 4187/4, como Gestora de Contratos, e os servidores **Cleici Queiros Bairros**, matrícula nº 4201/3, como Fiscal Titular e **Rubens Bernardino**, matrícula nº 1874/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Educação**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 6º Designar o servidor **André Pagno**, matrícula nº 4418/0, como Gestor de Contratos, e os servidores, **Roseli Criveletto**, matrícula nº 1700/0, como Fiscal Titular e **Rita de Cassia de Biage**, matrícula nº 4208/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 7º Designar o servidor **Bruno Spricigo**, matrícula nº 4134/3, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Mirian Alves Machado de Bastiani**, matrícula nº 4517/9, como Fiscal Titular e **Ana Carolina de Oliveira**, matrícula nº 4574/8, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal da Fazenda**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 8º Designar o servidor **Juliana Maria Pinheiro**, matrícula nº 4419/9, como Gestora de Contratos, e os servidores **Régis Michel Spricigo**, matrícula nº 3631/5, como Fiscal Titular e **Emerson Ramalho de Souza**, matrícula nº 4588/8, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 9º Designar o servidor, **Fabio de Mello**, matrícula nº 4217/0, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Franciele Martins Braciak de Souza**, matrícula nº 4327/3, como Fiscal Titular e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

Francieli Aparecida Batista Freitas, matrícula nº 4248/0, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Saúde**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 10. Designar o servidor **Jhonatan Luiz Groth da Rosa**, matrícula 4154/8, como Gestor de Contratos, e os servidores **Neuza Maria Boaroli Ramalho**, matrícula nº 516/9, como Fiscal Titular e **Marcio Ricardo Tessaro**, matrícula nº 4489/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 11. Designar o servidor **Patrick Conrad Benedet Maas**, matrícula nº 4133/5, como Gestor de Contratos, e os servidores **Guilherme Siqueira Teixeira**, matrícula nº 4623/0, como Fiscal Titular e **Jorge Gabriel Alves**, matrícula nº 4173/4, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e a execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Planejamento**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 12. Designar a servidora **Barbara Del Moro**, matrícula nº 4590/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Joanna Carolina Aires Silva**, matrícula nº 4515/2, como Fiscal Titular e **Valdir Drechsler**, matrícula nº 4202/1, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e a execução do objeto dos contratos vinculados com o **Departamento Municipal de Cultura**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 13. Os Gestores de Contratos e Fiscais de Contratos ora designados, ou na ausência destes, os fiscais substitutos, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 14. Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 363/2024**, de 05 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

PORTARIA Nº 373/2024

DATA: 11 de abril de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Art. 172 da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 1.601/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 03 (três) dias, no período de 19 de março de 2024 a 21 de março de 2024, à servidora JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe/Nível C1, matrícula nº 3601/3, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.285.142-7 SESP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde Bucal, deste município.*



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizo a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024**, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR, DESTINADOS AOS PACIENTES ACAMADOS E PÓS-CIRÚRGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

Encaminha-se ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Santa Terezinha de Itaipu – Paraná.
Em 22 de junho de 2024

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº. 300/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2068/2024

DATA: 02 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ, E NA REGIÃO QUE ESPECIFICA, NAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, EM ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Nas aquisições e contratações operadas pela Administração direta, indireta e autárquica do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - MEs, e empresas de pequeno porte - EPPs, locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento socioeconômico local e regional;

II - a maximização da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 2º Para os benefícios previstos nesta Lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I - Local: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná;

II - Regional: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos municípios integrantes da região oeste do Estado do Paraná.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, adotará a Administração Pública Municipal, as regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, em especial as constantes dos arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que estabeleçam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

que apresentar toda a documentação exigida como condição à participação no certame;

II - preferência na contratação, nos termos do que prevê o art. 44 e ss da LCF nº 123/2006, em caso de empate, de MEs e/ou EPPs;

III - realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e/ou EPPs nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - exigir quando possível, nos processos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços, dos licitantes a subcontratação de MEs e/ou EPPs;

V - estabelecer, em certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEs e/ou EPPs.

§1º Nas situações de dispensa de licitação previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21, as compras deverão ser feitas preferencialmente de MEs e/ou EPPs.

§2º Os benefícios previstos no art. 1º poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade na contratação de MEs e/ou EPPs sediadas local, microrregional ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 4º Para atender os objetivos de promover o desenvolvimento socioeconômico em âmbito municipal e regional, a maximização da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no art. 1º desta Lei e no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública municipal poderá, em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do art. 3º desta Lei, destinar unicamente às MEs e/ou EPPs sediadas no Município, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, ser ampliados às MEs e/ou EPPs microrregionais, e regionais, e ainda estabelecer a prioridade de contratação para MEs e/ou EPPs sediadas local, microrregional ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as seguintes disposições:

I - a prioridade será para as MEs e/ou EPPs sediadas no Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR;

II - não havendo MEs e/ou EPPs sediadas no Município, cuja proposta esteja no limite de 10%, a prioridade poderá ser ofertada para as MEs e/ou EPPs regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em Municípios situados nas regiões definidas no art. 2º, I e II, desta Lei;

III - para a modalidade pregão o limite previsto no *caput*, será verificado ao termo da fase de lances verbais.

Art. 5º Sem prejuízo da economicidade, as aquisições de bens e a contratação de serviços operadas por órgãos da Administração Direta do Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de MEs e/ou EPPs locais, microrregionais ou regionais, ainda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 1178/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º Para os efeitos deste artigo, poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§3º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no *caput*, em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 6º Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte:

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ/MF, com a distinção de ME e/ou EPP, para fins de qualificação;

III - certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, e Certificado de Regularidade do FGTS.

§1º A comprovação de regularidade fiscal das MEs e/ou EPPs somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame.

§2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogá-la.

Art. 7º Dar-se-á ampla divulgação aos editais de procedimentos licitatórios, inclusive junto às entidades de apoio e representação das MEs e EPPs, para divulgação em seus veículos de comunicação.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no *caput* deste artigo para divulgação da licitação diretamente



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

em seus meios de comunicação.

Art. 8º Em relação aos procedimentos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de MEs e/ou EPPs, deve ser dada preferência às sediadas no Município, quando existentes, podendo, em caso contrário, ser ampliada às regionais.

§1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§2º O disposto no *caput* não é aplicável quando:

I - o proponente já for ME ou EPP;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por MEs e/ou EPPs.

Art. 9º Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as MEs e/ou EPPs a serem subcontratadas deverão estar estabelecidas no Município ou na região geográfica estabelecida no artigo 2º, I e II, desta Lei;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das MEs e/ou EPPs contratadas e subcontratadas, como condição para assinatura de contrato, bem como ao longo da sua vigência, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 10. As contratações diretas por dispensas de licitação, com base nos termos da legislação vigente, deverão ser preferencialmente operadas com MEs e/ou EPPs locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às regionais.

Art. 11. A administração pública, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato ou da prestação do serviço, assegurar o pagamento do débito contraído, visando assegurar a quitação dos direitos creditórios do contrato.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, por ato do Chefe do Poder, regulamentar no que couber, a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2069/2024

DATA: 02 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, VISANDO A CONCESSÃO DE INCENTIVO À ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE APOIO CULTURAL NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL (TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA).

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transferência voluntária, a título de subvenção social, em benefício da entidade Associação Rádio Comunitária Cidade Verão FM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.253.974/0001-09, com sede na Rua Alexandre Venson, nº 1774, Sala 01, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, entidade de caráter cultural, sem fins lucrativos, mantenedora dos serviços de radiodifusão comunitária da Rádio Cidade Verão FM, com o objetivo de apoiar e promover o serviço de radiodifusão comunitária instalada no Município.

Art. 2º Para execução do disposto no artigo anterior, fica o Município autorizado a efetuar transferência voluntária na modalidade “termo de fomento”, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014,



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR, DESTINADOS AOS PACIENTES ACAMADOS E PÓS-CIRÚRGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 11/julho/2024 - 10:00

Abertura da proposta: 11/julho/2024 - 11:00.

Início da fase de disputa de lances: 11:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 22 de junho de 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº. 300/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto nº 17/2013



QUARTA - FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2795

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR, DESTINADOS AOS PACIENTES ACAMADOS E PÓS-CIRÚRGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 11/julho/2024 - 10:00

Abertura da proposta: 11/julho/2024 - 11:00.

Início da fase de disputa de lances: 11:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 22 DE JUNHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 50 | Processo 120/2024

Acessar Contratação

Última atualização 27/06/2024

Local: Santa Terezinha de Itaipu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 27/06/2024 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/07/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75425314000135-1-000115/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR DESTINADOS AOS PACIENTES ACAMADOS E POS CIRURGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 872.672,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL CLÍNICA	32000	R\$ 18,8125	R\$ 602.000,00	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	6000	R\$ 36,125	R\$ 216.750,00	
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTO DE FISIOTERAPIA PRE E POS OPERATORIOS	2200	R\$ 24,51	R\$ 53.922,00	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





BLL COMPRAS
Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 50/2024
Nº PROC. ADM. 120/2024



Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, de acordo com a regulamentação Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS NASCIMENTO MOREIRA e tendo como autoridade EDILSO CICHELERO.

PUBLICAÇÃO: 27/06/2024 14:50
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/06/2024 18:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/07/2024 10:00
INÍCIO DISPUTA: 11/07/2024 11:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 872.672,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR, DESTINADOS AOS PACIENTES ACAMADOS E PÓS-CIRÚRGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, telefone: 4535411184 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DJ7Ub5LFW3DbUfl2mc4kWP5_H_osM6w4g5mW5gR_AC9LgXSSOk6vkT9rYimfbCyDN23G1F0Zj84g1bV8hc7fxNobcFi0du9fj0FnHjLukak%3D

THAIS NASCIMENTO MOREIRA
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR - 27/06/2024



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

50

Modalidade*

Pregão

Número edital/processo*

50/120

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR, DESTINADOS AOS PACIENTES ACAMADOS E PÓS-CIRÚRGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

0801101220033126633903923600

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

872.672,00

Data de Lançamento do Edital

27/06/2024

Data da Abertura das Propostas

11/07/2024

Data Registro

27/06/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Não

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

LICITAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR, DESTINADOS AOS PACIENTES ACAMADOS E PÓS-CIRÚRGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Departamento Solicitante: SECRETARIA DE SAUDE
Processo Adm.: 0120/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 050/2024
Espécie: Eletrônico – Registro de Preço
Tipo: Menor Preço Por Lote
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.
Data de Abertura: 11 de julho de 2024
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: A partir do dia 27 de junho de 2024, às 18:00hs até as 10:00hs do dia 11 de julho de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00hs do dia 11 de julho de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br .
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 050/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 27/06/24, no endereço eletrônico: www.bll.org.br , no endereço eletrônico https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2 em “Portal da Transparência” e na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao.pmsti@gmail.com

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 22 de junho de 2024.

EDILSO CICHELERO
Decreto 300/2023
Ordenador de Despesas

**EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO
MENOR PREÇO.**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2024.**

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, com sede à Rua João XXIII, nº 144 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição do objeto presente no neste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 11/07/24.

1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 11/07/24.

1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5 – LOCAL: <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”.

1.2.6 – FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço Global por Lote global.

1.2.7 – INFORMAÇÕES:

1.2.7.1 – Endereço: Rua João XXIII, nº 144 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu – Paraná.

1.2.7.2 – Condutor: Thais Nascimento Moreira - designado pelo Decreto nº 01/2024

1.2.7.3 – E-mail: licitacao.pmsti@gmail.com

1.2.7.4 – Telefone: (45) 3541-1184

12.8- MODO DE DISPUTA: ABERTO

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR, DESTINADOS AOS PACIENTES ACAMADOS E PÓS-CIRÚRGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, por um período previsto de 12 (doze) meses, conforme características, condições e exigências indicadas no Termo de Referência - ANEXO I deste edital de Licitação.

2.2- A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes for de seu interesse.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo para a contratação de que trata o presente Edital é de R\$ 872.672,00 (oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais), em conformidade com o Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

3.2 – Dotação Orçamentária:

3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:

08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.39	236
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.39	247
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.39	250
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	262

08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	263
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	264
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	278
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.39	287
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.39	293
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	300
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	301
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.39	307
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	313
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	314
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	320
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	321
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	326
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	327
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.39	334
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.39	341
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.39	350
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.39	357
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.39	8676

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura municipal de Santa Terezinha de Itaipu;

4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Santa Terezinha de Itaipu, denominado Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção "Acesso Identificado".

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BNC, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para os recebimentos das propostas.

4.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br). (ANEXO V)

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), (ANEXO V)

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 – A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

5.2. É vedada a participação das empresas interessadas que:

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1- O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2> em “Portal da Transparência” ou em (www.bll.org.br).

6.2 - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, porém os documentos de habilitação deverão ser encaminhados através da plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como os documentos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** valor (unitário e total) do item;
- b)** prazo de garantia;
- c)** prazo de entrega dos serviços;
- d)** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- a)** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- a)** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c)** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01% (um por cento).

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.19.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.19.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.19.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.19.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.19.b.2. empresas brasileiras;

11.19.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descrito abaixo:

13.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;

a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.

- b)** No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;
- c)** No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e)** No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI;
- f)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente.

13.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c)** Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.3. – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.
- b)** Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial e/ou através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED):
 - I** balanço patrimonial;
 - II** demonstrações contábeis;
 - III** termo de abertura do livro diário;
 - IV** termo de encerramento do livro diário.

I) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

II) A qualificação econômico-financeira das empresas recém - constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

13.1.4. – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.
- b) Cópia do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- c) Comprovação da inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) do profissional responsável;

13.1.5. – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.stitaipu.pr.gov.br/>;

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.b.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.b.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

e) fraudar a licitação

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.f.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** as peculiaridades do caso concreto
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da

empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> em “Portal da Transparência”.

18.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Setor de Licitação, Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com;

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

ANEXO V – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações/Custos Operacionais

ANEXO VI – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços ou Contrato.

Santa Terezinha de Itaipu/PR em 22 de junho de 2024

EDILSO CICHELERO
Ordenador de Despesas
Decreto 300/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR, DESTINADOS AOS PACIENTES ACAMADOS E PÓS-CIRÚRGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

2 - DO VALOR ESTIMADO: O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$ 872.672,00** (oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais).

Cód.	Lote	Item	Qtd	Un.	Descrição	Vlr. Unit. Máx. R\$	Vlr. Total Máx. do Item
1413	1	1	32.000	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL (CLÍNICA)	18,81	602.000,00
8243	1	2	6.000	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	36,13	216.750,00
33347	1	3	2.200	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTO DE FISIOTERAPIA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS	24,51	53.922,00

3 - JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da Secretaria de Saúde, uma vez que o fornecimento desta prestação de serviços vai de encontro com a necessidade vista da administração municipal e Secretaria de Saúde. Esses estes serviços fazem parte dos tratamentos realizados no que tange a qualidade de saúde do Município.

Atualmente a Secretaria de Saúde fornece o serviço de fisioterapias para os 3 itens descritos neste documento atendendo as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Médicas e SAD (Serviço de atendimento Domiciliar).

Com isso surge a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapias.

A contratação deste serviço visa garantir a qualidade e agilidade no atendimento dos usuários que necessitam dos serviços de fisioterapias em diferentes áreas, visando a saúde desses pacientes, assim como a qualidade de vida que o processo de tratamento médico e terapêutico que estes serviços fornecem a estes usuários.

A presente contratação visa realizar o atendimento na própria clínica da empresa habilitada no certame e ainda em domicílio, sendo que o transporte é a cargo da empresa, sem ônus ao Município.

Este processo visa Dispor de um atendimento profissional e humanizado aos pacientes.

Foi adotado o formato do pregão para registro de preços por se tratar de um procedimento que proporciona atender o interesse público com celeridade e eficiência, pois durante a validade da ata de registro de preços, é possível exigir que o particular detentor da ARP celebre o contrato na medida em que a administração necessitar, pelo preço registrado em ata, de acordo com a real necessidade, proporcionando a faculdade na aquisição do objeto licitado, flexibilizando as despesas de acordo com a

devida adequação aos recursos disponíveis e visto que bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposta da efetivação do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A existência de Preços Registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme art. 16. Do decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

A contratação deste serviço visa garantir um atendimento de qualidade, segurança profissional aos usuários do município.

A quantidade estimada de utilização dos serviços baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando os eventos ministrados pelo município.

O valor estimado, baseia-se em média de preços fornecidos através de orçamentos enviados por prestadores especializados no ramo da atividade.

4 – CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1. O Serviço de Fisioterapia Ambulatorial deverá ser prestado em Clínica Própria ou indicada pela empresa vencedora através de contrato, localizada DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PERIMETRO URBANO);

4.2. Para o Serviço de Fisioterapia Domiciliar, a empresa vencedora do certame deverá utilizar veículo de locomoção PRÓPRIO, sem qualquer ônus ao município;

4.3. O Serviço de Fisioterapia Pré e Pós Operatória deverá ser realizado em Clínica Própria ou indicada pela vencedora, localizada DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PERIMETRO URBANO), obedecendo proposta terapêutica previamente aprovada pela equipe técnica desta Secretaria.

4.4. A empresa vencedora do certame deve estar instalada em endereço fixo no perímetro urbano deste Município, uma vez que considera-se a necessidade de deslocamento por meios próprios dos inúmeros usuários atendidos pelo serviço e, através de transporte social que é realizado pela frota da Secretaria Municipal de Saúde a tantos outros usuários do serviço que possuem dificuldades motoras, debilidades e/ou pós cirúrgicos, inviabilizando assim tanto as maiores distâncias para a oferta do tratamento pelas condições clínicas dos pacientes, como pelo tempo de espera fora de domicílio. Além disso, esse é um tratamento básico e de rotina encaminhado também pelas equipes de Atenção Primária localizadas dentro do território municipal.

4.5. Para os pacientes em assistência referentes ao item 02 desse processo, em fisioterapia Domiciliar, o transporte do profissional para realização do procedimento em domicílio é de responsabilidade da empresa prestadora vencedora do certame.

4.6. Caso a empresa vencedora do certame não esteja com sede instalada no perímetro urbano deste Município, a mesma terá prazo de 30 dias para sua instalação e deverá apresentar outro local para prestação de serviço até essa conclusão, que seja dentro do perímetro urbano municipal e, se fora, arcando com o transporte de todos os pacientes q necessitarem desse tratamento.;

4.7. No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

4.8. Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a abertura da licitação.

5.2 – A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo constante no item anterior;

5.3 – Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais/produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

6.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4 – Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.6 – A empresa deverá encaminhar a Nota fiscal no seguinte endereço eletrônico: fazenda@stitaipu.pr.gov.br (Notas fiscais encaminhadas em outro endereço eletrônico não serão aceitas).

7- DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização é de responsabilidade dos servidores designados através da Portaria nº 034/2024 de 23 de janeiro de 2024.

7.2. Os fiscais e os servidores designados para o gerenciamento dos serviços ficaram responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em

relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00x/202x.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 00x/202x acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM/LOTE cotado:

LOTE 01

Lote	Descrição do produto	Marca	Quant.	Unidade de Medida	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor
------	----------------------	-------	--------	-------------------	------------------------	-------

Máx. Total. (R\$)

1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento o dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4 - O prazo para entrega dos produtos é de forma imediata, por meio de requisições expedidas pelo Responsável, através de pedido que se efetivará mediante e-mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 00x/202x

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

() a empresa está enquadrada no código da tabela REINF.

() a empresa é imune da retenção de tributos. (Justificar:.....)

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 004/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/202x

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º,
sediada(Endereço Completo), por intermédio de seu

representante legal, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº., e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2024.

Nome e Carimbo da Proponente

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social:

Ramo de Atividade:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: CNPJ:

Telefone Comercial: Inscrição Estadual:

Representante Legal: RG:

E-mail: CPF:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro: Telefone:

ME/EPP: () SIM () Não

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO III.

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/202x
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00x/202x- REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Edilso Cichelero, portadora da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00x/202x, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023., em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR, DESTINADOS AOS PACIENTES ACAMADOS E PÓS-CIRÚRGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificações contidas no edital de Pregão Eletrônico nº 00x/202x, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, com sede na cidade de XXXXX, Estado do XXXX, à Rua XXXXX, CEP XXXXX, por seu representante legal, o Sr(a) _____, CPF _____, RG _____ ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	
Marca		Valor unitário registrado	Valor total registrado

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x.

3.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

4.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x.

5- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 034/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) advertência por escrito;

- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma,
- e

d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 – tiver presentes razões de interesse público.

12.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Terezinha de Itaipu, XX de XXXXXXX de 2024.

Prefeita Municipal
Fornecedor

xxxxxxx

Testemunha:

Nome:

Testemunha:

Nome:

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº00x/202x)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/202x4, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Edilson Cichelero, portadora da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 021.754.969-10, e a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa denominada CONTRATADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00x/202x e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00x4/202x4, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é _____ do município de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM

ESPECIFICAÇÃO

MARCA UNIDADE DE MEDIDA

QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo gestor do contrato e pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
 2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura municipal de Santa Terezinha de Itaipu;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) “prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

18.1 Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, [dia] de [mês] de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria do Município

Parecer Jurídico

Interessado: Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Memorando nº 6.783/2024 – 1-DOC

Assunto: Análise de minuta de edital de pregão eletrônico.

I. RELATÓRIO

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, encaminha a esta Procuradoria, a minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2024, processo administrativo nº 120/2024, com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais, e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação que consta do processo trata-se da minuta de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por lote, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR, DESTINADOS AOS PACIENTES ACAMADOS E PÓS-CIRÚRGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Pesquisa de preços, orçamentos, quantitativos, e valores médio de preços.
- c) A indicação da dotação orçamentária.
- d) Minuta do Edital de Licitação.
- e) Autorização para a licitação.
- f) Estudo Técnico Preliminar;
- g) Termo de Referência;
- h) indicação da disponibilidade orçamentária;

É o relatório

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, é necessário destacar que a análise jurídica prévia de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o § 4º do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 9 do Decreto Municipal nº 471/2023, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Parte-se da premissa de que a autoridade competente deve se municiar dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração

Portanto, a análise jurídica prévia, visa informar, esclarecer, enfim, providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública. Ou seja, a função da Procuradoria do Município é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, quando necessárias, para salvaguardar o agente público assessorado, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não as precauções recomendadas.

Ainda, cumpre esclarecer que toda verificação por parte desta Procuradoria tem por base as informações prestadas, e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de veracidade e legitimidade, mesmo porque não possui a Procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão público requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução dos interesses públicos.

Ainda, as manifestações da Procuradoria expressam posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do o § 4º do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 9 do Decreto Municipal nº 471/2023, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Por fim, cabe salientar que no presente parecer, em momento algum se estará fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Feita as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

III. ANÁLISE PROCESSUAL DE MÉRITO

3.1. Requisitos da fase preparatória do processo licitatório

Ressalvados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, passamos a análise jurídica sobre a fase preparatória do procedimento licitatório.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como a justificativa; quantificação da necessidade administrativa; pesquisa de preços; estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência; e, critério de julgamento.

Analisando o processo enviado para parecer, verifica-se que restaram atendidos os pressupostos do artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, e artigos 21 a 24 do Decreto Municipal nº 471/2023, que estabelecem as regras a serem seguidas pela Administração Municipal durante a fase preparatória. Vejamos.

a) No Estudo Técnico Preliminar anexado com o despacho 3, consta a descrição da necessidade da contratação; a definição clara e precisa do objeto para o atendimento da necessidade da Administração; a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte; a pesquisa de preços devidamente justificada e assinada pelo agente que a realizou; a demonstração dos resultados pretendidos; a definição das condições de execução, de entrega e recebimento do objeto, e do pagamento; a informação de disponibilidade orçamentária, bem como o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; requisitos da contratação;

b) Consta ainda no Estudo Técnico Preliminar, a informação de que a presente contratação não gera possíveis impactos ambientais.

c) Na minuta do Edital de Licitação, termo de referência e do contrato a ela anexado, verifica-se o regime de fornecimento dos bens e serviços, a definição das condições de execução, de entrega e recebimento e do pagamento; a fundamentação normativa; a modalidade da licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, garantia, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, do reajuste de preços, pagamento, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas da Administração Municipal.

d) São também anexos do Edital os seguintes documentos: Termo de Referência (I); Modelo da elaboração da proposta comercial (II); modelo de declaração unificada, acerca do enquadramento na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (III); declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (IV); Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (V); Minuta do Contrato (VI).

Ainda, atendendo o que dispõe o artigo 18, incisos IV da Lei n.º 14.133/2021, informa o gestor que o preço estimado para a contratação é de R\$ 872.677,50.

Neste ponto, a inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação.

No caso em análise, o gestor optou pela forma prevista no *caput* e inciso IV do artigo 23 da referida Lei, ou seja, solicitou formalmente a cotação de preços com profissionais potenciais que atuam no mesmo ramo; e pesquisa nas tabelas CISI (Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu) e CISOP (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná).

Prosseguindo a análise, verifica-se que a minuta do Edital de Licitação, bem como o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, além de conterem a definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária,

como antes mencionado, contém também os deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, atendendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações do Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, como também em razão de que o § 1º do artigo 14 do Decreto Municipal nº 471/2023, estabelece que o mesmo só será de observância obrigatória por parte das autoridades competentes, a partir do ano de 2024.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3.2. A minuta do Edital

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo 7 anexos, quais sejam: Termo de Referência; Modelo da elaboração da proposta comercial; modelo de declaração unificada, acerca do enquadramento na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14; declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual; Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões; Minuta do Contrato.

Analisando a minuta do edital, verificou-se que atende as exigências do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, e artigo 121 do Decreto Municipal nº 471/2023, especialmente no que se refere a informação clara e objetiva do número de ordem em série anual da licitação; a indicação da data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta; a indicação do órgão interessado.

Do mesmo modo, foram atendidas as demais exigências previstas na legislação citada, destacando-se: A modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada pela Administração, e o critério de julgamento pelo menor preço por lote, a forma da disputa é aberta, e faz menção a legislação aplicável ao presente edital.

Prosseguindo a análise, verifica-se que a minuta do edital destaca com clareza e de maneira correta o objeto da licitação, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR, DESTINADOS AOS PACIENTES ACAMADOS E PÓS-CIRÚRGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Prosseguindo a análise, verifica-se que o edital relaciona a forma de credenciamento, condições gerais para participação do Pregão e impedimentos, bem como consta a definição do objeto, a necessidade da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances,

aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação, disposições finais e foro de julgamento.

Para participação na licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, destacando-se a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista, a qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, estando, portanto, atendidas as exigências legais.

Já no que se refere às penalidades, a ata que acompanha o edital apresenta o rol de obrigações do contratado e infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções.

Do mesmo modo foram atendidas as exigências no que se refere a cláusula referente ao objeto; vigência, entrega e critérios de aceitação do objeto; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; rescisão contratual; vedações; casos omissos e foro.

E ainda, a minuta do Edital, de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Continuando a análise, verifica-se que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Assim, a modalidade adotada pelo Administrador se amolda aos princípios da isonomia, publicidade, eficiência, melhor proposta, impessoalidade, e em especial a legalidade, tendo em vista que os bens e serviços a serem contratados inserem-se no conceito de comuns.

Desta forma, esta Procuradoria entende que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância ao determinado pelos artigos 25 da Lei nº 14.133/2021, e 121 do Decreto Municipal nº 471/2023, que permitem, formalmente, que o edital esteja apto para a produção dos seus efeitos.

3.2. A minuta do Contrato

Por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue de acordo com a necessidade da Administração contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Analisando a minuta do contrato anexo ao Edital, observa-se a existência das seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Por fim, devem ser preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e seus anexos, nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria entende que foram observadas as disposições legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 471/2023, especialmente quanto às minutas apresentadas, o que permite manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido pelo órgão solicitante, na modalidade Pregão Eletrônico, estando o processo licitatório em condições de prosseguir na sua fase externa, bem como as publicações devidas, e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

Sujeito a censura, é o parecer.

Santa Terezinha de Itaipu, 25 de junho de 2024.

Marcos Vinicius Affornalli
Procurador do Município